

# Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

**LICITAÇÃO Nº.: 006/2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA**

**VOLUME 01**

**DATA DE EMISSÃO: 22 DE MARÇO DE 2019.**

S – 030
E – 059
E – 060

NO ACERVO

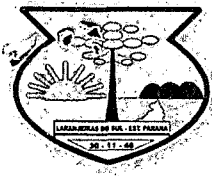
ESTÁ DIFERENTE

DO SOLICITADO

TEM SERVIÇOS

DIFERENCIADOS

---



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

**Estado do Paraná**

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8107  
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 19 de fevereiro de 2.019.

## **MEMORANDO INTERNO 234/2019**

De: **Leoni Luiz Meletti**  
Engenheiro Civil  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Para: **Deoclécio De Nez**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Prezado Senhor:**

Encaminhamos em anexo a documentação completa de engenharia referente à CONSTRUÇÃO DA OBRA PRAÇA MONTE CASTELO cujo objeto denomina-se **INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL – BATALHA DE MONTE CASTELO**, a ser construída no Loteamento Monte Castelo com recursos oriundos do Governo Federal através de repasse da Caixa Econômica Federal.

A demais documentação relativa ao Contrato de Repasse encontra-se com o Departamento de Planejamento, sob-responsabilidade do servidor Marcos Coleth.

A obra tem uma área total construída de 1.962,50 m<sup>2</sup> e um custo orçado em **R\$ 252.840,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos)** conforme dispõe a documentação anexa.

O prazo de execução previsto no cronograma é de 150 (cento e cinquenta dias) contados a partir da expedição da ordem de serviço.

Acompanham o presente memorando (EM DUAS VIAS) os seguintes documentos:

- 1) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº 20185196024 (que deve ser quitada em até 4 (quatro dias);
- 2) MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL – BATALHA DE MONTE CASTELO;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8107  
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



- 3) QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI 1;
- 4) QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI 2;
- 5) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- 6) PO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 7) PROJETO ARQUITETÔNICO COM DETALHES PRANCHAS DE 01/05;

O acervo técnico a ser exigido é “CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS” com área mínima de 1.600,00 m<sup>2</sup> compreendendo os seguintes serviços:

- a) PLANTIO DE GRAMA, com área mínima de 600,00 m<sup>2</sup>;
- b) EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO TIPO PAVER OU SIMILAR com área mínima de 850,00 m<sup>2</sup>;
- c) COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA com área mínima de 110,00 m<sup>2</sup>;
- d) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAY GROUND);
- e) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA;
- f) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA COMPREENDENDO COLOCAÇÃO DE POSTES DE AÇO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED.

Sem mais para o momento, solicitamos o andamento dos trâmites legais, não se esquecendo das devidas retenções dos impostos devidos, tais como ISSQN e IRRF. Conforme legislação pertinente e deliberação da Vossa parte.

Atenciosamente.

**Leoni Luiz Meletti**  
Engenheiro Civil Sênior  
CREA/PR 9.990-D  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

Laranjeiras do Sul, 18 de março de 2019.

## MEMORANDO INTERNO 234/2019

De: Secretaria de Obras e Urbanismo  
Leoni Luiz Meletti

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Deoclécio De Nez

**Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

Prezado Secretário:

Encaminhamos documentação a Vossa Secretaria para que seja encaminhada ao Departamento de Licitação para licitar a Contratação de empresa de engenharia para a construção da Praça Monte Castelo – infraestrutura turística – memorial aos pracinhas laranjeirenses da segunda guerra mundial, conforme Contrato de Repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA.

Em atendimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Jonatas Felisberto da Silva, e em virtude de necessidades de melhorias nas praças municipais, visando dar maior comodidade e conforto aos munícipes de Laranjeiras do Sul.

Local de Realização dos serviços:

- PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA, localizada na Rua Capitão Artico Faé, Quadra 10, Lote 01, Bairro Monte Castelo, Município de Laranjeiras do Sul.

Área de Intervenção: 1.962,50 m<sup>2</sup>.

**Valor Obra: R\$ 252.840,80.**

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 05 (cinco) meses, a partir da Ordem de Serviços.

Assim sendo, encaminhamos os documentos necessários para dar início ao procedimento licitatório. Para tanto, segue em anexo os seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

ART N° 20185196024, devidamente paga compreendendo Projeto Completo, Fiscalização, Acessibilidade da Praça Monte Castelo responsável técnico assinado por LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D.

Projetos: 1/5 - aprovados pelo Departamento de Engenharia, Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D;

Planilha de Quantitativo e Serviços e Orçamentária, assinada e aprovada pelo Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D;

Cronograma Físico Financeiro, assinada pelo Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D;

Planilhas de Composição de BDI 1 e 2 - LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D;

Memoriais descritivos com as especificações dos serviços.

As orientações que deverão ser utilizadas para a confecção do edital de licitação. Salientando que tais informações deverão ser colocadas no edital, para que possamos, como administração municipal, contratar uma empresa (s) que presta serviços de qualidade.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
REVITALIZAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	981,00 M <sup>2</sup>

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior 981,00 m<sup>2</sup>: REVITALIZAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS.

Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal.

O Atestado/Declaração acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do responsável técnico, vigente;

Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da proponente, vigente.

**JUSTIFICATIVA ATESTADO E ACERVO E NÃO POSSIBILIDADE DE SOMA:** O atestado e acervo solicitado é suficiente para que possamos contratar empresas idôneas e não restringe a participação dos licitantes na medida em que se trata de 50% da área de intervenção. Outrossim, a empresa não deverá somar os acervos, pois os serviços deverão ter sido executados no mesmo contrato tendo em vista não se tratar de obra de grande complexidade.

Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura do responsável técnico da proponente, vigente.

Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura da proponente, vigente.

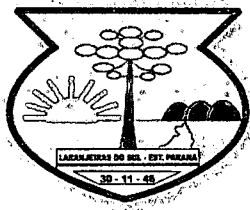
A empresa deverá indicar o responsável técnico pela execução da obra. Esta pessoa não poderá ser substituído sem a permissão da anuência da administração.

Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal. Sendo vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

Deverá constar também que as empresas deverão realizar a visita no local da obra, possibilitando conhecimento das condições e peculiaridades natureza dos serviços. Esta visita deverá ser com antecedência e agendada. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 3ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência.

E na proposta de preços deverá vir acompanhada da planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

Deverá constar no edital que será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Se caso houver dúvidas sobre a execução da construção, estou em plena disposição para respondê-las.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

**Leoni Luiz Meletti**  
**Secretário de Obras e Urbanismo**  
**Engenheiro Civil Sênior**  
**CREA 9.990/D**



# Município de Laranjeiras do Sul - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/03/2019

Página 1

Atividade / Projeto ou Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL</b>				
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>				
<b>MANUTENÇÃO DE OBRAS URBANAS</b>				
0000.1078 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	330.000,00	441.015,21	113.960,37	327.054,84
00.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000,00	441.015,21	113.960,37	327.054,84
00	70.000,00	70.000,00	2.945,16	67.054,84
00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
01	0,00	0,00	0,00	0,00
01	0,00	111.015,21	111.015,21	0,00
02	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>330.000,00</b>	<b>441.015,21</b>	<b>113.960,37</b>	<b>327.054,84</b>

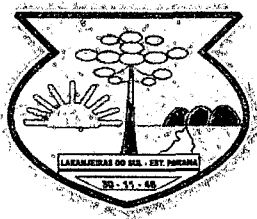
Critério de seleção:

Data do cálculo: 20/03/2019

Ordem: 076

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00997



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231



Laranjeiras do Sul, 18 de março de 2019.

## MEMORANDO INTERNO 234/2019

De: Secretaria de Obras e Urbanismo  
Leoni Luiz Meletti

Para: Secretario Municipal de Finanças e Orçamento  
Deoclécio De Nez

Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

Prezado Secretário:

Encaminhamos documentação a Vossa Secretaria para que seja encaminhada ao Departamento de Licitação para licitar a Contratação de empresa de engenharia para a construção da Praça Monte Castelo – infraestrutura turística – memorial aos pracinhas laranjeirenses da segunda guerra mundial, conforme Contrato de Repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA.

Em atendimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Jonatas Felisberto da Silva, e em virtude de necessidades de melhorias nas praças municipais, visando dar maior comodidade e conforto aos munícipes de Laranjeiras do Sul.

Local de Realização dos serviços:

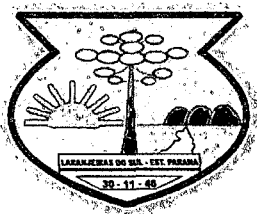
- PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA, localizada na Rua Capitão Artico Faé, Quadra 10, Lote 01, Bairro Monte Castelo, Município de Laranjeiras do Sul.

Área de Intervenção: 1.962,50 m<sup>2</sup>.

**Valor Obra: R\$ 252.840,80.**

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 05 (cinco) meses, a partir da Ordem de Serviços.

Assim sendo, encaminhamos os documentos necessários para dar início ao procedimento licitatório. Para tanto, segue em anexo os seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231



ART N° 20185196024, devidamente paga compreendendo Projeto Completo, Fiscalização, Acessibilidade da Praça Monte Castelo responsável técnico assinado por LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D.

Projetos: 1/5 - aprovados pelo Departamento de Engenharia, Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D;

Planilha de Quantitativo e Serviços e Orçamentária, assinada e aprovada pelo Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D;

Cronograma Físico Financeiro, assinada pelo Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D;

Planilhas de Composição de BDI 1 e 2 - LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D;

Memoriais descritivos com as especificações dos serviços.

As orientações que deverão ser utilizadas para a confecção do edital de licitação. Salientando que tais informações deverão ser colocadas no edital, para que possamos, como administração municipal, contratar uma empresa (s) que presta serviços de qualidade.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
PLANTIO DE GRAMA	350,00 M <sup>2</sup>
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO TIPO PAVER OU SIMILAR	500,00 M <sup>2</sup>
COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	60,00 M <sup>2</sup>
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAY GROUND)	Não há
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA	Não há
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA COMPREENDENDO COLOCAÇÃO DE POSTES DE AÇO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED	Não há

OBS: Poderá ser apresentado mais de um acervo contemplando serviços diferentes. Entretanto, para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal.

O Atestado/Declaração acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231



O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do responsável técnico, vigente;

Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da proponente, vigente.

**JUSTIFICATIVA ATESTADO E ACERVO E NÃO POSSIBILIDADE DE SOMA:** O atestado e acervo solicitado é suficiente para que possamos contratar empresas idôneas e não restringe a participação dos licitantes na medida em que se trata de 50% da área de intervenção.

Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura do responsável técnico da proponente, vigente.

Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura da proponente, vigente.

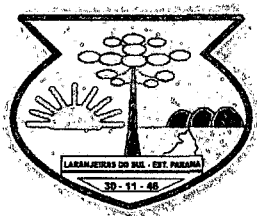
A empresa deverá indicar o responsável técnico pela execução da obra. Esta pessoa não poderá ser substituído sem a permissão da anuência da administração.

Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal. Sendo vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

Deverá constar também que as empresas deverão realizar a visita no local da obra, possibilitando conhecimento das condições e peculiaridades natureza dos serviços. Esta visita deverá ser com antecedência e agendada. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 3ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência.

E na proposta de preços deverá vir acompanhada da planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

Deverá constar no edital que será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

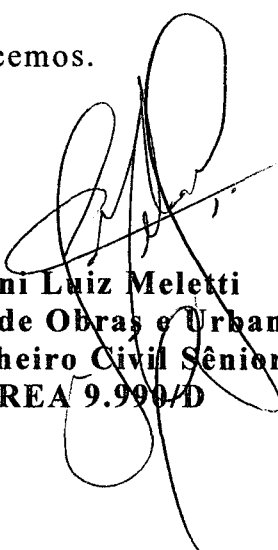


contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Se caso houver dúvidas sobre a execução da construção, estou em plena disposição para respondê-las.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

  
**Leoni Luiz Meletti**  
**Secretário de Obras e Urbanismo**  
**Engenheiro Civil Sênior**  
**CREA 9.990/D**



Grau de Sigla  
#PÚBLICO

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel  
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro  
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0704 / 2019 / REGOV/CV

Cascavel, 19 de Março de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo – Resolução de Cláusula Suspensiva – Apto a Licitar  
Ref.: CR 854105/2017/MTUR/CAIXA  
Objeto: Construção de Praça - Memorial aos pracinhas Laranjeirenses da Segunda Guerra Mundial - Batalha de Monte Castelo  
Conta corrente: 0932.006.00647331-4  
Vigência: 14/12/2021

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - máximo de R\$ 252.840,80.

1.1 Destacamos que este contrato está inscrito nos **Restos a Pagar - RAP** referente às dotações orçamentárias empenhadas no exercício financeiro de 2017, conforme Decreto 93.872/1986, que trata da validade dos empenhos inscritos em Restos a Pagar; portanto, **para manutenção da Nota de Empenho, deverá ter Autorização de Início, bem como início da execução do objeto até 30/06/2019.**

1.1.1 Neste sentido, conforme já alertado ao município anteriormente, **solicitamos que a documentação relativa ao resultado do processo licitatório seja apresentada a esta REGOV/CV até no máximo 20/05/2019,** considerada que a verificação do resultado do processo licitatório pela CAIXA é pré-requisito para a liberação de recursos pelo Ministério Gestor.

1.2 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 250.000,00 (contratado) para R\$ 252.840,80 (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução do SICONV, até a apresentação do processo licitatório, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R\$ 7.840,80;



# CAIXA

- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da Publicação da LOA vigente, caso ainda não apresentada.

2. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.

2.1 Dentre as implicações da Portaria, abaixo estão elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:

- Vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424);
- Operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
- Vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem evolução por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem emissão de OBTV após 180 dias da liberação da primeira parcela de recursos;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem comprovação de execução financeira, (contados a partir do primeiro desbloqueio ou subsequentes) por mais de 360 dias;
- Vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, conforme quantidade de vias definida para cada documento, visando a autorização de início do objeto.

3.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas **PROCESSO DE EXECUÇÃO** e **CONTRATOS/SUBCONVÊNIO** submenu Execução Conveniente, condição para autorização de início do objeto.

3.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016 para contratos firmados com data posterior a 02/01/2017 e obras com valor de repasse inferior a R\$ 750.000,00 só



poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério do Turismo.

5. **Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos:**

a) para autorização de início das obras: apresentar PLE – Planilha de Levantamento de Eventos compatível com o orçamento e projetos.

6. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MARCIA ZWIEREWICZ

Assistente Sênior

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE

Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR



**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 854105/2017/MTUR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO  
TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO  
DE LARANJEIRAS DO SUL,  
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES  
RELATIVAS AO APOIO A PROJETOS DE  
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA -  
CONTRATO DE REPASSE -  
PROPONENTE ESPECÍFICO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa **MINISTÉRIO DO TURISMO**, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por **EZIO LUIZ LENA**, RG nº 5.802.879-7, expedido por SSP/PR, CPF nº 500.032.590-72, residente e domiciliado em Cascavel - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3260-P, fls 078/079, em 10/05/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br



**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Notas de Cascavel/PR, no livro 26-S, fls 094/097, em 22/06/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.205.970/0001-95, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador do RG nº 3.993.368-3 expedido por SSP/PR, e CPF nº 588.875.719-53, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construção de Praça - Memorial aos Pracinhas Laranjeirenses da Segunda Guerra Mundial - Batalha de Monte Castelo.

#### II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Laranjeiras do Sul - PR.

#### III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não  Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

#### IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não  Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

#### V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORAR\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2017NE800817, emitida em 07/12/2017, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695207610V00001.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0932, conta nº 006.00647331-4.

#### VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 14/12/2017.

Término da Vigência Contratual: 14 de Dezembro de 2021.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br



# CAIXA

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

### VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

### VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Rui Barbosa, 1 - Centro - CEP 85304-000 - Laranjeiras do Sul - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Cascavel - PR.

### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: planejamento@ls.pr.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2608pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





# CAIXA

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br



# CAIXA

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

### 2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

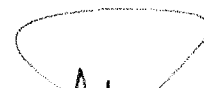
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

**CAIXA**

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
  - X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
  - XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
  - XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
  - XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
  - XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
  - XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
  - XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
  - XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
  - XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
  - XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
  - XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos,





# CAIXA

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
  - XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
  - XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
  - XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
  - XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
  - XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
  - XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
  - XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
  - XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
  - XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;



**CAIXA****Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
  - L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
  - LI. instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474



# CAIXA

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474



**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- 5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.
- 5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.
- 5.7-É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.
- 5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.
- 5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:
- I - a emissão da autorização para início do objeto;
  - II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
  - III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
  - IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
  - V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.
- 5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição
- 5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos
- 5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.
- 5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.





**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474



# CAIXA

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.



**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.



# CAIXA

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474





# CAIXA

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.



# CAIXA

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos



# CAIXA

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.



# CAIXA

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

# CAIXA

## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterize promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.



**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel  
Local/Data

, 14 de Dezembro de 2017

Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: EZIO LUIZ LENA

CPF: 500.032.590-72

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: JONATAS FELISBERTO DA SILVA

CPF: 588.875.719-53

**Testemunhas**

Nome: *Deodécio J. N. F.*  
CPF: 502.934.174-53

Nome:  
CPF:

*Everson Mesquita*  
EVERSON MESQUITA  
Secretário Mun. de Governo  
CPF 597.977.209 - 00



Assinado em: 14/12/2017  
Local: Laranjeiras do Sul  
Lançamento em: 14/12/2017  
Número do Contrato: 22



Nº 244, quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSV 1677-7069

101



ESPECÍE Contrato de Repasse nº 854105/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ 76.205.970/0001-95;...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAXIAS DO SUL - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE - Contrato de Repasse nº 856610/2017/MCIDADES CAXIAS, firmado pelo município de VESPASIANO CORREIA, CNPJ 01.611.117.0001-74, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo...

ESPECÍE - Contrato de Repasse nº 853871/2017/MESPORTE CAXIAS, firmado pelo município de CAMBARÁ DO SUL, CNPJ 88.756.929/0001-96, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte...

ESPECÍE - Contrato de Repasse nº 853871/2017/MESPORTE CAXIAS, firmado pelo município de CAMBARÁ DO SUL, CNPJ 88.756.929/0001-96, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte...

ESPECÍE - Contrato de Repasse nº 854341/2017/MHUR CAXIAS, firmado pelo município de PINHAL DA SERRA, CNPJ 01.213.870/0001-08, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo...

ESPECÍE - Contrato de Repasse nº 853581/2017/MESPORTE CAXIAS, firmado pelo município de GIAPORÉ, CNPJ 87.862.397/0001-09, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte...

ESPECÍE - Contrato de Repasse nº 853776/2017/MESPORTE CAXIAS, firmado pelo município de VESPASIANO CORREIA, CNPJ 01.611.117.0001-74, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CHAPECÓ - SC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 852711/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, SC, CNPJ 01.612.783.0001-38, junto à União Federal, por intermédio do, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04;...

álgebra sobre alinhamento e passeios laterais na rua Vítorio Barreto; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730042, NE 2017NE801795, de 14/06/2017 e R\$ 4.150,00 de contrapartida Vigência 30 de Setembro de 2020 - 30/12/2017, ELTON LUIS HOFFMANN e AMELIO REMOR JUNIOR.

RETIFICAÇÃO

CTR: 851764/2017. CONTRATANTE: SEAO CAIXA. CONTRATADO: Município de Vargem Sul. DOI nº 237, seção 3, página 69; onde se lê: "nº 0/2017", leia-se: "nº 851764/2017".

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CUIABÁ - MT

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 9000723-00, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, CNPJ 37.465.283/0001-57, junto à União Federal, por intermédio do, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04;...

Contrato de Repasse nº 9000491-00/2017, firmado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ 14.416.015/0001-40, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04;...

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 853455/2017/MAMADA CAXIAS, firmado pelo MUNICÍPIO DE ARAPIRANGA, CNPJ 15.023.914.0001-45, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04;...

Contrato de Repasse nº 1044603-71/2017, firmado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA, CNPJ 11.381.496/0001-07, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04;...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CURITIBA - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 9000834-00/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CNPJ 76.105.659/0001-74, junto à União Federal, por intermédio do, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04;...

Contrato de Repasse nº 1038054-36/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CNPJ 76.105.659/0001-74, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04;...



**Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório – Transferência Voluntária,  
Cogente ou Renúncia de Receita**

DECLARAÇÃO

LOCAL E DATA

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº \_\_\_\_\_, com edital publicado em **dd/mm/aaaa**, cuja empresa vencedora foi \_\_\_\_\_, para execução de (discriminar as metas do Contrato de Repasse que serão executas por meio desta licitação), no âmbito do Contrato de Repasse nº \_\_\_\_\_, firmado com (Contratado), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado

CPF: \_\_\_\_\_





PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO

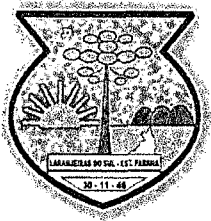
Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº **(número do contrato)** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, data

---

Assinatura do Prefeito

Nome



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



**MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA**

**MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES  
DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL BATALHA MONTE  
CASTELO**

**LARANJEIRAS DO SUL- PARANÁ**

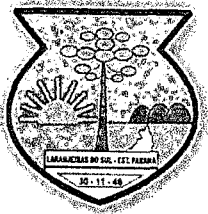
**MEMORIAL  
DESCRITIVO**

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de CONSTRUÇÃO CIVIL para serviços de **MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL BATALHA MONTE CASTELO** no quadro urbano do distrito sede dessa cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com as especificações abaixo descritas. O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas de fornecimento de materiais e mão de obra por parte da PROPONENTE para a perfeita execução, dentro da BOA TÉCNICA, da obra de **MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL BATALHA MONTE CASTELO**.

**OBRA: MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL BATALHA MONTE CASTELO**

**LOCAL:** Rua Capitão Artico Faé, Quadra 10, Lote 01, Bairro Monte Castelo, município de Laranjeiras do Sul - PR.

**ÁREA DA INTERVENÇÃO: 1.962,50 m<sup>2</sup>**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** serviços de placa de obra, execução de depósito de obra, plantio de grama esmeralda em rolo, colocação de paver, piso em concreto alisado para realização de eventos culturais, fincadinha em concreto para contenção do paver e para canteiro, piso emborrachado e parque infantil, academia ao ar livre, memorial aos pracinhas com pedestal em granito e tampo de granito com nomes dos laranjeirenses gravado, placa de sinalização turística e iluminação com poste metálico e luminárias de led.

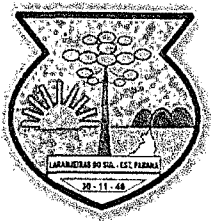
### GENERALIDADES

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a PROPONENTE somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, croquis, ou em outros documentos contratuais, não exime a PROPONENTE da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes, citados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela PROPONENTE, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da PROPONENTE no que concerne ao fornecimento, à instalação, a manutenção, bem como aos



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



demais serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou Responsável Técnico promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos nos serviços, durante todas as fases de instalação e execução da obra.

A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos e croquis, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

- no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser de acordo com as normas da ABNT e demais citadas, aprovadas antecipadamente pela fiscalização.
- marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.
- as cotas e dimensões, detalhes específicos, sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos, os croquis e o memorial descritivo destinam-se a descrição do fornecimento, instalação e demais



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



**Laranjeiras**  
**do Sul**  
PREFEITURA



serviços completamente acabados e em perfeito funcionamento nos termos dos projetos, croquis, deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

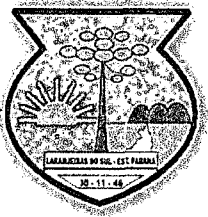
A PROPONENTE aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente ou responsável técnico deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o fornecimento, instalação e execução dos demais serviços necessários ao término da execução da obra, de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os AUTORES DOS PROJETOS e especificações.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

O projeto fornecido compõe-se basicamente do conjunto de desenhos e croquis fornecidos e detalhes a serem elaborados pelo PROJETISTA, das especificações



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



técnicas neles contidas, e do memorial descritivo, referente aos serviços a serem executados.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado por FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

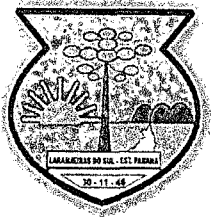
A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitado e registrado no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou RT da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo curriculum deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

**CONDIÇÕES GERAIS**



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



**01 - PROJETOS**

01.1 - Projeto Arquitetônico de Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti, CRA PR - 9.990/D;

01.2 Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviço de autoria Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti, CRA PR - 9.990/D;

01.3.- Todos os projetos de engenharia acima relacionados serão objetos de contrato entre o proprietário e o profissional, devidamente respaldados pela Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA-PR e serão executados de conformidade com as prescrições do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA do Estado do Paraná, seguindo o constante nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e atendendo as prescrições do Código de Obras do município, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul.

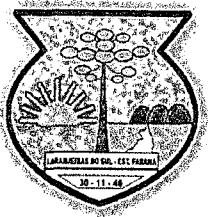
01.4 - Planilha orçamentária de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti - CREA 9.990/D/PR - ART  
Cronograma Físico Financeiro de autoria Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti - CREA 9.990/D/PR

**02 - EXECUÇÃO DA OBRA:**

A execução de obra ficará a cargo da empresa contratada, (vencedora de certame licitatório), sendo a mesma responsável pela competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e Licença junto a Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu, conforme Lei Municipal e órgãos municipais.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação da obra junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, quer da obra, quer da empresa construtora.

**03 - INFORMAÇÕES GERAIS:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



A elaboração do projeto foi precedida de consulta prévia junto à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e as concessionárias de serviços públicos, estando os mesmos dentro das normas exigidas.

### **04 - ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

04.1- **ÁGUA:** Ligada rede da concessionária Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR através do sistema normal de hidrômetro com medição comercial.

04.2- **LUZ E FORÇA:** Ligada à rede pública da concessionária Companhia Paranaense de Energia - COPEL.

04.3- **TELECOMUNICAÇÕES:** Ainda sem benéfico de rede de telefonia

04.4 - **ESGOTO:** rede pública da concessionária Sanepar.

04.5 - **ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Ligada à rede pública da concessionária Companhia Paranaense de Energia - COPEL.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1. Limpeza do terreno**

1.1.1. Não haverá necessidade, pois o local já está limpo.

#### **1.2. Locação da obra**

A locação da obra através de gabarito, demarcando a localização de cada serviço.

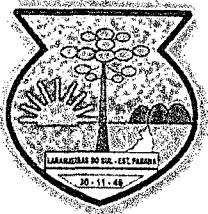
#### **1.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.**

A Empreiteira poderá utilizar as ligações das redes existentes de energia elétrica e água potável para execução da obra, correndo o custo dos consumos por sua conta.

### **2. 0 - MOVIMENTO DE TERRA**

#### **2.1. Regularização do terreno**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

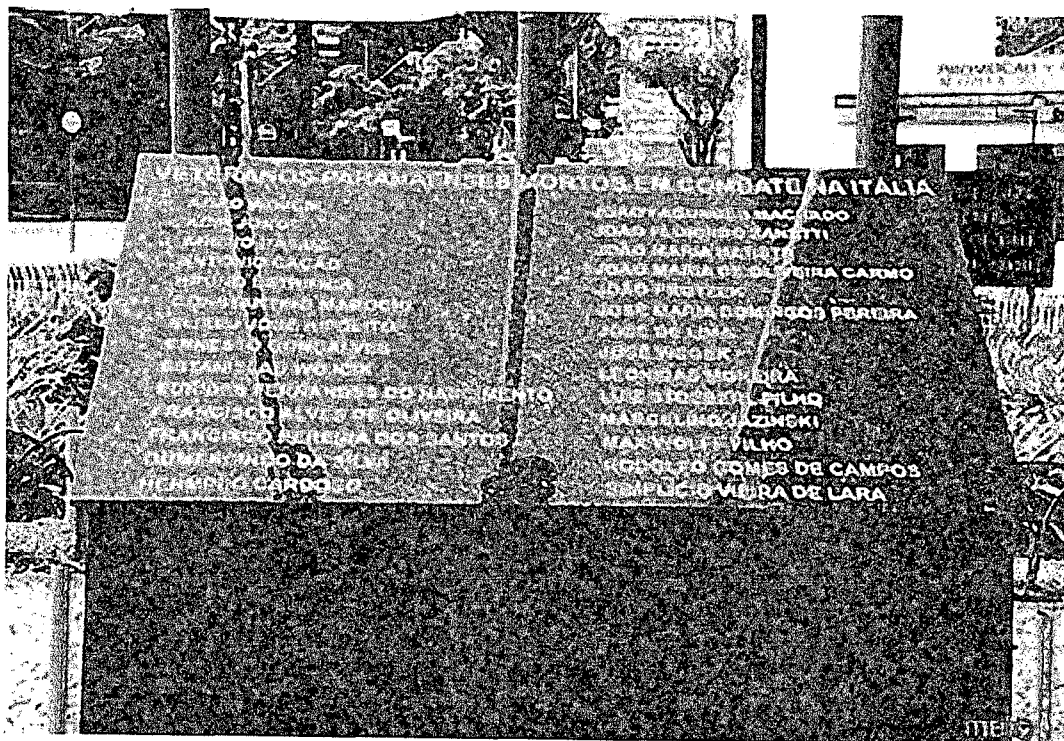
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



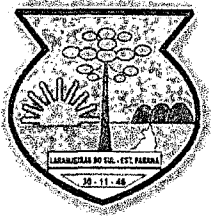
2.1.1. Não haverá a necessidade, pois os serviços já estão prontos. Apenas previstos serviços completos de remoção de solos ruins e substituição por solo tipo argila com adubação orgânica e mineral.

### 3.0- PLACA DE ROTEIRO E DE GRANITO

No local indicado em planta, será executado pedestal em granito preto, sendo vazado o seu interior, colocado com argamassa colante no piso e mão francesa para fixação de apoio. O tampo será em granito preto com a gravação dos nomes dos pracinhas de Laranjeiras do Sul e Região mortos em combate na Itália.



*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### 4.0 - PAVIMENTAÇÃO

#### 4.1- PAVIMENTAÇÕES DOS PISOS PAVER

Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento, podendo para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, pode ser utilizada o pó de pedra com espessura de 5,00cm.

Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;

Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;

Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;

Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;

Rejuntamento, utilizando areia;

Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Para contenção dos pavers serão executados fincadinha em concreto.

Meio fio existente ao redor da praça.

As rampas de acessibilidade serão executadas em paver, nos locais onde já existe o rebaixo do meio fio, conforme indicado em projeto.

Execução de piso de concreto moldado in loco, usinado, acabamento Alisado, não armado com espessura de 7,0cm com base de 5,00cm.

Após o piso de 7,00cm, toda a área receberá piso cimentado com acabamento liso com juntas de dilatação plástica.

O piso que reveste o playground será do tipo grama sintética, resistente às intempéries, na cor verde.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### 5.0 - PLANTIO DE GRAMA, FLOREIRAS, ÁRVORES E ARBUSTOS

Após corrigido e nivelado o terreno será plantado grama esmeralda em rolo conforme local indicado em projeto, devendo a mesma ser adubada e molhada periodicamente.

Plantio de ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m, com grade em madeira para proteção.

As floreiras serão cercadas com fincadinha de concreto.

### 6.0 - BANCOS

A praça será equipada com bancos com comprimento de 1,50x0,45 metros, conforme detalhe do projeto arquitetônico, sendo os mesmos do tipo madeira plástica e estrutura em ferro. O local de sua aplicação encontra-se definido no projeto;

### 7.0 - LIXEIRAS

A praça receberá a colocação de lixeiras redondas em madeira plástica, conforme detalhe do projeto, colocados conforme indicação em planta constante do projeto arquitetônico.

### 8.0 - PLAYGROUND

#### PARQUE COLORIDO

Parque Infantil Colorido com estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado, com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom: Contendo:

3 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com 4 lados, tendo em cada lado 12



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva, com altura de 1,35mt

1 Plataformas medindo 1,01 x 1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva, com altura de 1,20mt

1 Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus

Com portal de segurança em plástico rotomoldado

1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado;

1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90° com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado

1 Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 83mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;

1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura;

1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro;

1 Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida

1 Escorregador DUPLO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO com deslizamento de 2,60m x 0,90cm de comprimento

1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600mm de largura



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm;

1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;.

2 Fechamentos em plástico rotomoldado.

1 Estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos em rotomoldados DUPLOS correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm;

Pintura dos componentes metálicos com tinta epóxi.  
INSTALADO EM LOCAL INDICADO, COM CERTIFICADO EMITIDO POR LABORÁTORIO ACREDITADO PELO INMETRO REFERENTE A NORMA 16071/2012 DA ABNT, DE SEGURANÇA EM PLAYGROUNDS.

- Área Aprox. Necessária para cada un. 140m<sup>2</sup>

### **9.0 - ACADEMIA AO AR LIVRE**

Serão instalados os aparelhos da academia ao livre:

SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL;

SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO;

ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS;

ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA;

ESQUI TRIPLO;

PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO;

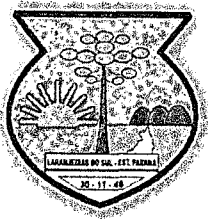
PLACA ORIENTATIVA

Em chapa de aço num 16 com pintura refletiva fixada em tubo de aço galvanizado com costura, dn 50mm, espessura 3mm.

### **10.0 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA**

Sinalização turística através de placas de chapa de aço no tamanho de 2,00x1,00m fixadas em dois tubos de aço galvanizado 2".

Sinalização viária com placa de aço esmaltada para identificação de Rua 45x20cm, sendo duas placas, fixadas em um tubo de aço galvanizado 2".



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### 11.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

Obra: Iluminação pública Praça Monte Castelo.

#### 2 - OBJETIVO:

O projeto foi desenvolvido em conformidade com a norma NBR-5410, bem como as prescrições e os padrões da concessionária local de energia COPEL (Companhia Paranaense de Energia).

#### 3- ENTRADA DE ENERGIA

A entrada de energia será com potencia de 3X50A.

#### 4- ACIONAMENTO

O acionamento a iluminação pública, abrigado em um armário onde o acionamento e feito através de um rele foto elétrico ligando dois contatores de potência com proteções individuais ate a saída dos circuitos de iluminação.

#### 5- INSTALAÇÕES ELETRICA E POSTE DE ILUMINAÇÃO

A instalação elétrica tem como característica alimentação subterrânea com cabo de cobre 6 mm<sup>2</sup> flexível 1KV abrigados em eletro duto rígido PVC com diâmetro de 1", utilizado caixa de passagem 300x300x300mm com tampa, que interliga os poste de iluminação a o quadro de comando.

Os postes de iluminação são do tipo curvo duplo circular de 9 metros de altura de aço ganizado a fogo. O tipo de fixação será por flange fixado em uma base de concreto, a flange devera ser aterrado com uma haste terra cravada no solo ao lado da base do poste conforme projeto elétrico.

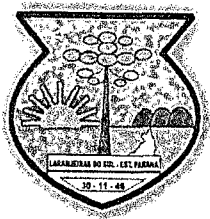
As luminárias são de LED 100 Watts Mid Power fluxo luminoso 5.400lmtemp. de cor NW 4000k 220/240V.

Também será instalado um ponto tomada de energia de 220/127V em ocasiões especiais.

#### 6- CONSIDERAÇÃOE FINAIS DO PROJETO ELÉTRICO

Todas as instalações e montagens deverão ser executadas conforme projeto.

A execução destes serviços deverá ser creditada a empresa com mão-de-obra habilitada e capacitada para estes tipos de serviço, observando-se a NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; Durante a execução se utilizar da "boa técnica" e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

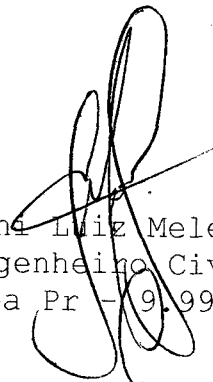
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



modo a permitir o correto funcionamento do sistema, sem prejuízo para a segurança de pessoas e equipamentos Quanto aos materiais a serem aplicados, é imprescindível serem de boa qualidade e obedecer aos padrões indicados em projeto.

Laranjeiras do Sul, 07 de novembro de 2.018.



Leonir Luiz Meletti  
Engenheiro Civil  
Crea Pr - 9.990/D

<b>Nº SICONV</b> 854105	<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL - BATALHA
<b>DATA BASE</b> 10-18 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MEMORIAL AOS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> LARANJEIRAS DO SUL/PR
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> URITIBA		<b>BDI 1</b> 25,86%
		<b>BDI 2</b> 18,91%
		<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PO/A/PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL - BATALHA</b>									
<b>PRACA</b>									
1.			<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>						252.840,80
1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	352,67	BDI:1	443,87	8.683,84
1.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO AF_04/2016	M2	12,00	501,49	BDI:1	631,18	7.574,16
2.			<b>PISOS E PISAGISIMO</b>						132.196,68
2.1.	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO - FORNECIMENTO/PLANTIO/ADUBAÇÃO	M2	718,90	11,97	BDI:1	15,07	10.833,82
2.2.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUADA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	10,00	69,41	BDI:1	87,36	873,60
2.3.	SINAPI	73788/2	GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ARVORES EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO	UN	10,00	87,70	BDI:1	110,38	1.103,80
2.4.	SINAPI	92396	RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 - FORNECIMENTO/BASE PÓ DE PEDRA/REJUNTE AREIA	M2	508,00	55,87	BDI:1	70,32	35.722,56
3.			<b>PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA - INCLUSO BASE DE BRITA GRADUADA</b>	M2	1.008,95	44,10	BDI:1	55,50	55.996,73
4.			<b>FINCADINHA DE CONCRETO (10X10CM)</b>	M	291,71	13,44	BDI:2	15,98	4.661,53
5.	Composição	006	GRAMA SINTÉTICA - PILE 60MM, 11.000 DETEX BASE DUPLA	M2	120,00	90,00	BDI:2	107,02	12.842,40
6.	Cotação	001	BANCO TIPO MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA EM FERRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CHUMBAMENTO	UD	11,00	684,00	BDI:2	813,34	8.946,74
7.	Cotação	002	LIXEIRA REDONDA EM MADEIRA PLÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CHUMBADO	UD	5,00	204,44	BDI:2	243,10	1.215,50
8.			<b>PARQUE INFANTIL</b>						41.380,68
9.	Cotação	003	PARQUE INFANTIL COLORIDO - CONFORME DESCRIÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	1,00	34.800,00	BDI:2	41.380,68	41.380,68
10.			<b>ACADEMIA</b>						24.819,02
11.	SINAPI	42464	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI * COLETADO CAIXA * INSTALADO	UN	2,00	1.865,26	BDI:2	2.217,98	4.435,96
12.	SINAPI	42462	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI * COLETADO CAIXA * FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	4.450,38	BDI:2	5.291,95	5.291,95
13.	SINAPI	42457	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI * COLETADO CAIXA * FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.549,50	BDI:2	1.842,51	1.842,51



Leoni Luiz Meletti  
Engenheiro Civil  
CREA - 99987/PR



Nº SICONV 854105	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL - BATALHA
LOCALIDADE SINAPI URITIBA	DESCRIÇÃO DO LOTE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL - BATALHA	MUNICÍPIO / UF LARANJEIRAS DO SUL/PR
DATA BASE 10-18 (DES)		BDI 1 25,86%
		BDI 2 18,91%
		BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL - BATALHA									
4.4.	SINAPI	42461	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI * COLETADO CAIXA * FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.153,79	BDI2	2.561,07	2.561,07
4.5.	SINAPI	42458	ESQUI TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI * COLETADO CAIXA * FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	4.903,36	BDI2	5.830,59	5.830,59
4.6.	SINAPI	42460	PRESSAO DE PERNAS TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI * COLETADO CAIXA * FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.694,19	BDI2	3.203,66	3.203,66
4.7.	SINAPI	42467	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI * COLETADO CAIXA * FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.390,36	BDI2	1.653,28	1.653,28
MEMORIAL AOS PRACINHAS									
5.1.	Celeção	004	PEDESTAL EM GRANITO E TAMPO EM GRANITO COM GRAVAÇÃO DE NOMES, COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/ARGAMASSA COLANTE E MÃO FRANCESA	UD	1,00	8.000,00	BDI2	9.512,80	9.512,80
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA									
1.1.	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,00	646,80	BDI2	769,11	1.538,22
2.	SINAPI	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40" KG/M (NBR 5580) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCL. CHUMBAMENTO	M	6,00	38,10	BDI2	45,30	271,80
INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
1.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	848,60	3,31	BDI1	4,17	3.538,66
2.	SINAPI	2674	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA - INSTALADO	M	262,70	2,64	BDI1	3,32	872,16
3.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	60,00	9,70	BDI1	12,21	732,60
4.	SINAPI	95754	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016_P	UN	2,00	7,36	BDI1	9,26	18,52
5.	SINAPI	2685	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	163,00	4,12	BDI1	5,19	845,97
6.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	14,00	152,07	BDI1	177,49	2.679,60
									282.840,80

RECURSO →

Nº OPERAÇÃO 246884-37	Nº SICOMV 854105	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL - BATALHA
LOCALIDADE SINAPI URUBITA	DATA BASE 10-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISITICA - MEMORIAL AOS LARANJEIRAS DO SUL/PR	MUNICÍPIO / UF LARANJEIRAS DO SUL/PR
			BDI 1 25,86%
			BDI 2 18,91%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
7.7.1.	SINAPI	83389	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	28,63	BDI:1	36,03	36,03
7.7.8.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	57,65	BDI:1	72,56	145,12
7.7.9.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	62,47	BDI:1	78,62	314,48
7.7.10.	SINAPI	11991	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16" - INSTALADO	UN	14,00	33,58	BDI:1	42,26	591,64
7.7.11.	SINAPI	73769/3	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	1.163,34	BDI:1	1.464,18	17.570,16
7.7.12.	SINAPI	39391	LUMINÁRIA LED BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W - INSTALADA	UN	24,00	206,47	BDI:2	245,51	5.892,24
7.7.13.	SINAPI	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	953,90	BDI:1	1.200,58	1.200,58
									252.840,80

encargos sociais:

servações:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

o considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

das da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LARANJEIRAS DO SUL/PR

cal

2ª-feira, 19 de março de 2019

ta

Responsável Técnico  
Nome: LEONI LUIZ MELETTI  
CREA/CAU: CREA PR - 9.990/D  
ART/IRR: 20185196024

Leoni Luiz Meletti  
Engenheiro CIVIL  
CREA - 9990 / PR





### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO 1046884-37	Nº SICONV 854105	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
---------------------------	---------------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL - BATALHA DE MONTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 1

**TIPO DE OBRA**  
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,86%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,86%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

LARANJEIRAS DO SUL/PR  
Local

terça-feira, 19 de março de 2019  
Data

Responsável Técnico

Nome: LEONI LUIZ MELETTI

CREA/CAU: CREA PR - 9.990/D

ART/RRT: 20185196024

*Leoni Luiz Meletti*  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 9990-D/PR



### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO 1046884-37	Nº SICONV 854105	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
---------------------------	---------------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL - BATALHA DE MONTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 2

**TIPO DE OBRA**  
 Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,24%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>18,91%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

LARANJEIRAS DO SUL/PR  
Local

terça-feira, 19 de março de 2019  
Data

Responsável Técnico  
 Nome: LEONI LUIZ MELETTI  
 CREA/CAU: CREA PR - 9.990/D  
 ART/RRT: 20185196024

*Leoni Luiz Meletti*  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 9990 D / PR

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	1	FINCADINHA DE CONCRETO (10X10CM)	M		13,44	13,57
SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,01	250,00	250,00
SINAPI-I	1362	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIOLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 15 MM	M2	0,2	28,26	28,26
SINAPI	73990/1	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	0,01	529,10	540,63

Data: 11/03/2019

Responsável Técnico: LEONILUIZ MELETTI  
CREA/CAU: CREA/PR - 9.997/D

*Leoniluz Meletti*  
Engenheiro Civil  
CREA 9990 D / PR

## ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

## EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	04.467.047/0001-10	ANOTNIO CARLOS MARTELLI E CIA LTDA	42 3635-5545	MARTELLI
E002	78.514.304/0001-64	COMERCIAL VIRMOND LTDA	42 3635-1547	SCARPARI
E003	08.400.808/0001-78	REMACON REIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES	42 3635-1949	DORIVAL
E004	18.066.360/0001-51	BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	46 3524-7704	HELICIO
E005	15.080.472/0001-79	ARI ERICH GOHL - ME	45 3225-5334	ARI
E006	80.125.305/0001-69	KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.	47 3373-0893	GECONI

## COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	001	BANCO TIPO MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA EM FERRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CHUMBAMENTO	UD	684,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ANOTNIO CARLOS MARTELLI E CIA LTDA		684,00	31/10/2018
	E002	COMERCIAL VIRMOND LTDA		650,00	31/10/2018
	E003	REMACON REIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES		720,00	31/10/2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	002	LIXEIRA REDONDA EM MADEIRA PLÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CHUMBADO	UD	204,44	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ANOTNIO CARLOS MARTELLI E CIA LTDA		204,44	31/10/2018
	E002	COMERCIAL VIRMOND LTDA		220,00	31/10/2018
	E003	REMACON REIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES		189,00	31/10/2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	003	PARQUE INFANTIL COLORIDO - CONFORME DESCRIÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	34.800,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP		33.660,00	31/10/2018
	E005	ARI ERICH GOHL - ME		34.800,00	31/10/2018
	E006	KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.		35.500,00	31/10/2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	004	PEDESTAL EM GRANITO E TAMPO EM GRANITO COM GRAVAÇÃO DE NOMES, COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/ARGAMASSA COLANTE E MÃO FRANCESA	UD	8.000,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ANOTNIO CARLOS MARTELLI E CIA LTDA		7.500,00	31/10/2018
	E002	COMERCIAL VIRMOND LTDA		8.000,00	31/10/2018
	E003	REMACON REIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES		8.250,00	31/10/2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	006	GRAMA SINTÉTICA - PILE 60MM, 11.000 DETEX BASE DUPLA	M2	90,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ANOTNIO CARLOS MARTELLI E CIA LTDA		85,00	31/10/2018
	E002	COMERCIAL VIRMOND LTDA		95,00	31/10/2018
	E003	REMACON REIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES		90,00	31/10/2018
	OBSERVAÇÕES:				

11/03/2019

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

LEONI LUIZ MELETTI

Leoni Luiz Meletti  
Engenheiro Civil  
CREA - 9990 D / PR

OPERAÇÃO 46884-37	Nº SICONV 854105	PROPOSTANTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS	APELIDO EMPREENDIMENTO MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MEMORIAL AOS F	DESCRIÇÃO DO LOTE
----------------------	---------------------	--	--	-------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	
	PRACA	252.840,80	% Período:	23,21%	14,13%	31,96%	13,62%	17,08%							
	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.683,84	% Período:	100,00%											
	PISOS E PAISAGISMO	132.196,66	% Período:	30,62%	27,02%	42,36%									
	PARQUE INFANTIL	41.380,68	% Período:				100,00%								
	ACADEMIA	24.819,02	% Período:			100,00%									
	MEMORIAL AOS PRACINHAS	9.512,80	% Período:	100,00%											
	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	1.810,02	% Período:				100,00%								
	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	34.437,76	% Período:				100,00%								
	<b>Total: R\$ 252.840,80</b>		%:	23,21%	14,13%	31,96%	13,62%	17,08%							
Período			Repasso:	56.854,50	34.614,77	78.309,59	33.369,82	41.851,32							
			Contrapartida:	1.819,53	1.107,79	2.506,16	1.067,94	1.339,38							
			Outros:												
			Investimento:	58.674,03	35.722,56	80.815,75	34.437,76	43.190,70							
			%:	23,21%	37,33%	69,30%	82,92%	100,00%							
			Repasso:	56.854,50	91.469,27	169.778,86	203.148,68	245.000,00							
			Contrapartida:	1.819,53	2.927,92	5.433,46	6.501,42	7.840,80							
			Outros:												
			Investimento:	58.674,03	94.396,59	175.212,34	209.660,10	252.840,80							

Responsável Técnico  
Nome: LEONI LUIZ MELETTI  
CREA/CAU: CREA PR - 9.990/D  
ART/RRT: 20185/196024

**LEONI LUIZ MELETTI**  
CREA/CAU: CREA PR - 9.990/D  
ART/RRT: 20185/196024

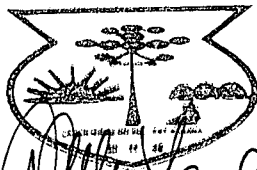
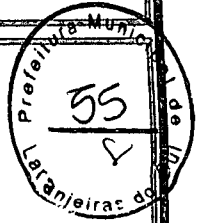


LARANJEIRAS DO SUL/PR  
19 de março de 2019

# APROVAÇÃO

Carimbos da Prefeitura Municipal:

**APROVADO**



*Lucas Kiyoshi Yamada*  
Lucas Kiyoshi Yamada  
Engenheiro Civil  
CREA - RR 81408/D

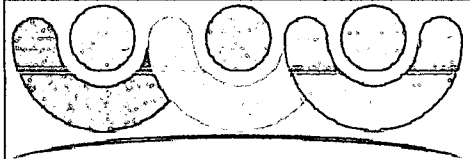
DEPARTAMENTO  
DE ENGENHARIA

## ESTATÍSTICA DA OBRA:

Finalidade da obra:

- PLANTIO DE GRAMA E ÁRVORES
- EXECUÇÃO DE CALÇADAS E FLOREIRAS
- ESPAÇO CULTURAL
- EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE
- PLAYGROUND KMP 402
- ESPAÇO RESERVADO AOS PRACINHAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO.

GESTÃO 2017/2020



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA

Obra:

**PRAÇA MONTE CASTELO**  
ÁREA TOTAL DA PRAÇA: 1.962,50m<sup>2</sup>

Local:

LAR. DO SUL/Pr

Endereço da obra:

- PRAÇA MONTE CASTELO
- LOTEAMENTO MONTE CASTELO
- BAIRRO SÃO FRANCISCO

Folha:

01/05

Escala:

INDICADA

Projeto nº:

Data:

MAR/2018

Arquivo Digital:

Desenho:

EDSON

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ. 76.205.970/0001-95

AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01  
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100  
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Última Atualização:

04/03/2019

## PROJETO ARQUITETÔNICO IMPLANTAÇÃO

Resp.p/ Projeto:

*Leoni Luiz Meletti*  
Leoni Luiz Meletti





# APROVAÇÃO

Carimbos da Prefeitura Municipal:

**APROVADO**



*Lucas Kiyoshi Harozaki*  
Lucas Kiyoshi Harozaki  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 81408/D

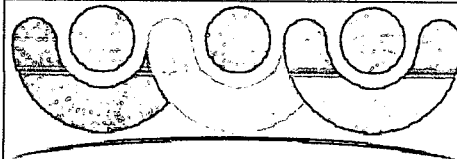
DEPARTAMENTO  
DE ENGENHARIA

## ESTATÍSTICA DA OBRA:

Finalidade da obra:

- PLANTIO DE GRAMA E ÁRVORES
- EXECUÇÃO DE CALÇADAS E FLOREIRAS
- ESPAÇO CULTURAL
- EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE
- PLAYGROUND KMP 402
- ESPAÇO RESERVADO AOS PRACINHAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO.

GESTÃO 2017/2020



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA

Obra:

**PRAÇA MONTE CASTELO**  
ÁREA TOTAL DA PRAÇA: 1.962,50m<sup>2</sup>

Local:

LAR. DO SUL/Pr

Endereço da obra:

- PRAÇA MONTE CASTELO  
- LOTEAMENTO MONTE CASTELO  
- BAIRRO SÃO FRANCISCO

Folha:

02/05

Escala:

INDICADA

Projeto nº:

Data:

MAR/2018

Arquivo Digital:

Desenho:

EDSON

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ. 76.205.970/0001-95  
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01  
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100  
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Última Atualização:

04/03/2019

## PROJETO ARQUITETÔNICO DETALHES DOS EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA

Resp. p/ Projeto:

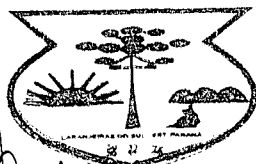
*Leoni Luiz Meletti*  
Leoni Luiz Meletti  
Engenheiro Civil  
CREA 99970/D/PR



# APROVAÇÃO

Carimbos da Prefeitura Municipal:

**APROVADO**



*Lucas Kiyoshi Yamazaki*  
Lucas Kiyoshi Yamazaki  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 81408/D

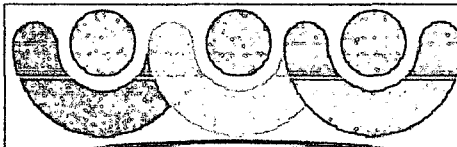
DEPARTAMENTO  
DE ENGENHARIA

## ESTATÍSTICA DA OBRA:

Finalidade da obra:

- PLANTIO DE GRAMA E ÁRVORES
- EXECUÇÃO DE CALÇADAS E FLOREIRAS
- ESPAÇO CULTURAL
- EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE
- PLAYGROUND KMP 402
- ESPAÇO RESERVADO AOS PRACINHAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO.

GESTÃO 2017/2020



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA

Obra:

**PRAÇA MONTE CASTELO**  
ÁREA TOTAL DA PRAÇA: 1.962,50m<sup>2</sup>

Local:

LAR. DO SUL/Pr

Endereço da obra:

- PRAÇA MONTE CASTELO
- LOTEAMENTO MONTE CASTELO
- BAIRRO SÃO FRANCISCO

Folha:

**03/05**

Escala:

INDICADA

Projeto nº:

Data:

MAR/2018

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ. 76.205.970/0001-95  
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01  
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100  
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Arquivo Digital:

Desenho:

EDSON

Última Atualização:

04/03/2019

## PROJETO ARQUITETÔNICO DETALHES

Resp.p/ Projeto:

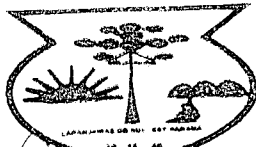
*Leoni Lura Meletti*  
Leoni Lura Meletti  
Engenheiro Civil  
CREA - 9999 D/PR



# APROVAÇÃO

Carimbos da Prefeitura Municipal:

**APROVADO**



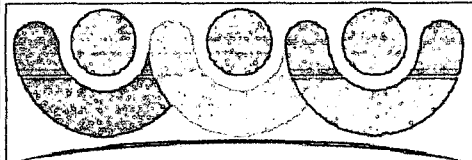
*Lucas Kiyoshi Yamazaki*  
Lucas Kiyoshi Yamazaki  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 81408/D

DEPARTAMENTO  
DE ENGENHARIA

## ESTATÍSTICA DA OBRA:

Finalidade da obra:

- PLANTIO DE GRAMA E ÁRVORES
- EXECUÇÃO DE CALÇADAS E FLOREIRAS
- ESPAÇO CULTURAL
- EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE
- PLAYGROUND KMP 402
- ESPAÇO RESERVADO AOS PRACINHAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO.



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA

Obra:

**PRAÇA MONTE CASTELO**  
ÁREA TOTAL DA PRAÇA: 1.962,50m<sup>2</sup>

Local:

LAR. DO SUL/Pr

Endereço da obra:

- PRAÇA MONTE CASTELO
- LOTEAMENTO MONTE CASTELO
- BAIRRO SÃO FRANCISCO

Folha:

**04/05**

Escala:

INDICADA

Projeto nº:

Data:

MAR/2018

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ. 76.205.970/0001-95  
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01  
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100  
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Arquivo Digital:

Desenho:

EDSON

Última Atualização:

04/03/2019

**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
LOCALIZAÇÃO/COORDENADAS

Resp.p/ Projeto:

*Leoni Luiz Meletti*  
Leoni Luiz Meletti  
Engenheiro Civil  
CREA - 9990 D/PR



# APROVAÇÃO

Carimbos da Prefeitura Municipal:

**APROVADO**



*Lucas Kiyoshi Yamazaki*  
Lucas Kiyoshi Yamazaki  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 81408/D

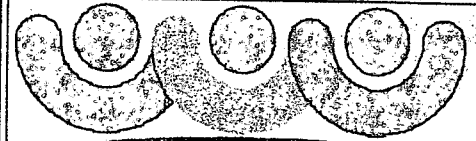


DEPARTAMENTO  
DE ENGENHARIA

## ESTATÍSTICA DA OBRA:

Finalidade da obra:

GESTÃO 2017/2020



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA

Obra:

**PRAÇA MONTE CASTELO**

Local:

LAR. DO SUL/Pr

Endereço da obra:

-PRAÇA MONTE CASTELO  
-LOTEAMENTO MONTE CASTELO  
-BAIRRO SÃO FRANCISCO

Folha:

**05/05**

Escala:

INDICADA

Projeto nº:

Data:

MAR/2018

Arquivo Digital:

Desenho:

Rogério

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ. 76.205.970/0001-95  
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01  
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100  
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Última Atualização:

04/03/2019

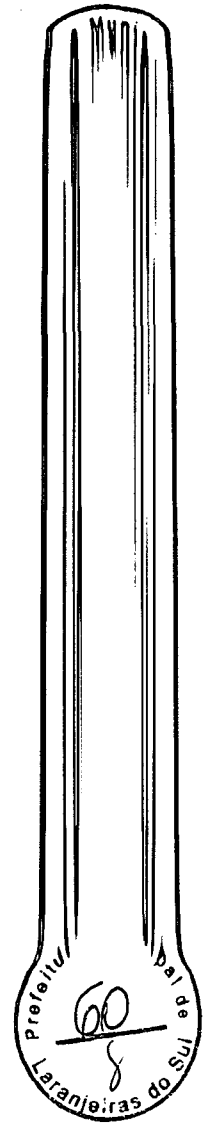
**PROJETO ELETRICO  
ESQUEMA VERTICAL E DETALHES**

Resp.p/ Projeto:

*Leoni Luiz Meletti*  
Leoni Luiz Meletti  
Engenheiro Civil  
CREA - 9990 D / PR



•  
DIGITAIS



# ARQUIVOS DIGITAIS





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra*  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20185196024**  
 Vínculo empregatício com  
 empresa pública e/ou órgão  
 público  
 ART Principal



**O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 08/11/2018 com a guia nº 100020185196024**

Profissional Contratado: LEONI LUIZ MELETTI (CPF:200.151.869-20) Nº Carteira: PR-9990/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: PC RUI BARBOSA 01 CENTRO

CEP: 85301420 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone:

Local da Obra/Serviço: R CAPITAO ARTICO ANTONIO FAE S/N

SAO FRANCISCO - LARANJEIRAS DO SUL PR

Quadra:10

Lote:01

CEP: 85303420

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	1962,5 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	018	EDIFICAÇÕES - OUTRAS FINALIDADES		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	003	PROJETO HIDRÁULICO		
	004	PROJETO ELÉTRICO	Dados Compl.	0
	016	OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS)		
	126	PROJETO DE ACESSIBILIDADE		
	130	OUTROS	Data Início	07/11/2018
	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS	Data Conclusão	07/12/2019
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Vlr Taxa R\$ 82,94

0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO COMPLETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE DA PRAÇA MONTE CASTELO.

Insp.: 4930

19/03/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

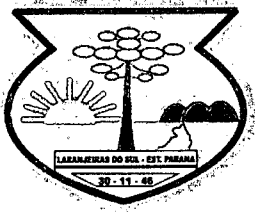
Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

**A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)**

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de março de 2019.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

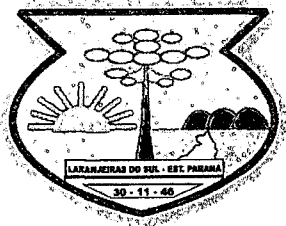
Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelo Secretaria de Obras e Urbanismo que solicita a contratação de empresa de engenharia para a construção da Praça Monte Castelo – infraestrutura turística – memorial aos pracinhas laranjeirenses da segunda guerra mundial, conforme Contrato de Repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:*** Licitação. Contratação de empresa de engenharia para a construção da Praça Monte Castelo – infraestrutura turística – memorial aos pracinhas laranjeirenses da segunda guerra mundial, conforme Contrato de Repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços tendo em vista não se tratar de serviços comuns, prevista no artigo 23, inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93, com redação dada pelo Decreto 9.412/2018:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

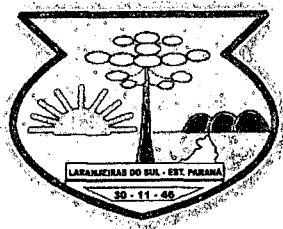
*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Por se tratar de execução de obra com preço certo e total, o regime de execução será o de empreitada por preço global por lote, conforme artigo 6º, VIII, “a” da Lei de Licitações:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:*

*VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:*

*a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;*

Adotado o regime de empreitada por preço global, é necessário observar que o edital de licitações deve contemplar todos os documentos, projetos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas com total conhecimento do objeto, nos termos do artigo 47 da Lei 8.666/93:

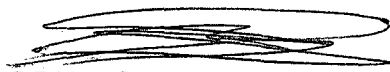
*Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.*

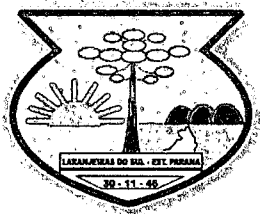
Assim, é imperioso anexar ao edital as planilhas e documentos que compõem o projeto da obra, em especial o memorial descritivo, as pranchas com os desenhos técnicos do projeto, os cronogramas e planilhas de composição do investimento.

Ainda, não se aplica os benefícios previstos no Art. 48, da LC 123/2006, tendo em vista o valor da licitação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 19 de março de 2019.

  
**MARIO AUGUSTO SCARPARI**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/PR: 88307**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade

Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de março de 2019.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo que solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA**, encaminhamos os documentos para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a realização dos serviços é de R\$ 252.840,80, conforme orçamentos e Planilha em anexo. Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

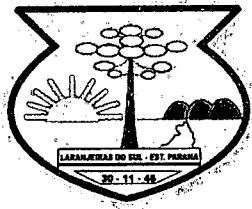
1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confeccção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 20 de março de 2019.

### **Referente: Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa de engenharia para a construção da Praça Monte Castelo – infraestrutura turística – memorial aos pracinhas laranjeirenses da segunda guerra mundial, conforme Contrato de Repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das despesas, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	10	002	15.452.0006.1076	4.4.90.51.00.00	997
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	Contrato de Repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA MEMORIAL AOS PRACINHAS
Rubrica	10	002	15.452.0006.1076	4.4.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	Recursos Ordinários (Livres)

Atenciosamente,

  
**DEONILDO DE NEZ**  
CRC-PR de n.º 038040/O



# Município de Laranjeiras do Sul

## Solicitação 30/2019

### Termo de Referência



59

Equipamento

Página 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	21/03/2019	1
<b>30</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	0/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
18	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CONFORME MEDIÇÃO	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	5 Meses	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SEC. OBRAS		5 Meses	

**Descrição:**

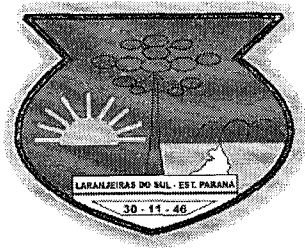
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA

**Justificativa:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024757	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA	UN	1,00	252.840,80	252.840,80
				<b>TOTAL</b>	<b>252.840,80</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>252.840,80</b>



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

## DECRETO Nº. 001/2019

### 03/01/2019

### **SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – EDSON CARLOS BECKER
- Membros – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
– RENAN LANGER  
– GILSON FERREIRA CELLA  
– MARCOS REINALDO COLETH

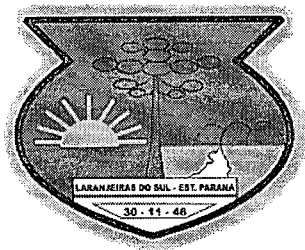
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



## PORTARIA Nº 157/2018

24/07/2018

### **SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

#### **I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 084.439.029-14  
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar  
CPF/MF nº: 063.209.489-30  
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar  
CPF/MF nº: 786.856.219-68  
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

#### **II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- **LUIZ ANTONIO AYRES** – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 333.202.179-68  
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público  
CPF/MF nº: 070.652.239-73  
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **JOÃO MARIA DA SILVA** – referente aos demais contratos  
CPF/MF nº: 523.821.769-20  
CI/RG nº: 3.745.300-5 SSP/PR



### III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos  
CPF/MF nº: 036.407.549-05  
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.  
CPF/MF nº: 033.246.899-29  
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos  
CPF/MF nº: 035.928.169-93  
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

### IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH  
CPF/MF nº: 005.994.959-79  
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA  
CPF/MF nº: 038.268.909-73  
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

### V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ  
CPF/MF nº: 588.871.219-15  
CI/RG nº: 4.345.343-2 SSP/PR

### VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI  
CPF/MF nº: 051.462.949-50  
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

### VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 018.484.649-83  
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 846.506.642-68  
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico  
CPF/MF nº: 537.202.109-87  
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

### VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 044.656.189-48





CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 940.892.569-68  
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 036.289.749-25  
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 880.333.849-72  
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA  
CPF/MF nº: 040.428.419-10  
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- ELIZABETE IUZVIAK  
CPF/MF nº: 645.178.290-49  
CI/RG nº: 5.087.046-4 SSP/PR

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- ERICO FREITAS FONTANELLA  
CPF/MF nº: 839.485.979-87  
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
CPF/MF nº: 588.826.779-15  
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências



no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 24 de julho de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2944 – de 26/07/2018.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

## PORTARIA Nº 184/2018

27/08/2018

### **SÚMULA: ALTERA ARTIGO 1º, INCISO VII DA PORTARIA 157/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018 - FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria 157/2018 de 24 de julho de 2018, artigo 1º, inciso VII, na qual designa servidores para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais, que passa a vigorar com a seguinte composição:

#### **VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- **JACKSON FRANZONI**  
CPF/MF nº: 018.484.649-83  
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- **KELLYN NIEDZWIEDZKI**  
CPF/MF nº: 044.831.879-29  
CI/RG nº: 11.090.431-2 SSP/PR
- **OSNI ROCHA VIDAL**  
CPF/MF nº: 537.202.109-87  
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

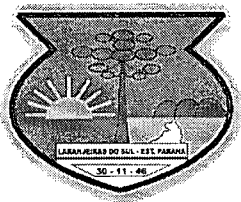
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 27 de agosto de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2968 – de 29/08/2018.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### Minuta Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº XXX/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **XXhXX do dia XX de XX de 2019**, conforme descrito neste edital.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA**, segundo os projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo, anexos do edital.

1.2. A execução da construção da Praça Monte Castelo – infraestrutura turística – memorial aos pracinhas Laranjeirenses da Segunda Guerra Mundial será realizada na Rua Capitão Artico Faé, Quadra 10, Lote 01, Bairro Monte Castelo, Município de Laranjeiras do Sul. Área de Intervenção: **1.962,50 m²**.

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 252.840,80, conforme orçamento, planilha de serviços, memorial e projetos anexos a este edital.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0006.1076	44.90.51.00.00	993
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	CONV 841415/2016 – MTUR – REVITALIZAÇÃO DA PREÇA N. SENHORA APARECIDA

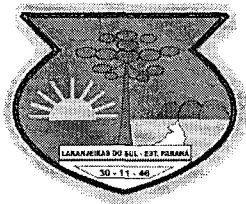
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0006.1076	44.90.51.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	Recursos Ordinários (Livres)

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem atodas as exigências constantes deste Edital, e que se cadastrarem ou atenderem às condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme dicção do §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

3.2. As empresas para poderem participar, deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços, no valor de **R\$ 2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, nas formas previstas em lei, com validade mínima de 180 dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

3.2.1. Para a apresentação da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços caberá à Proponente optar por uma das seguintes modalidades:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- I - Em dinheiro;
- II - Seguro Garantia;
- III - Fiança Bancária.

3.2.2 A Garantia prestada em dinheiro será depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, a qual emitirá recibo em nome da empresa. O recibo da garantia de manutenção da proposta, deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.3 A garantia prestada em Fiança Bancária emitida por cooperativa de crédito deverá vir devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório de seus representantes legais, e deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.4. A garantia prestada em Seguro Garantia deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.5. A devolução das Garantias de Manutenção da Proposta de Preços das Proponentes, será efetuada após a assinatura do Contrato ou ao término da validade das mesmas.

3.2.6. A Tesouraria da Prefeitura Municipal emitirá o recibo da **garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.**

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope n°. 01)**

**TOMADA DE PREÇOS N°. XXX/2018**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

3.5. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.5.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente, sob as penas da lei;

3.5.2.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.5.2.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.4. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.5.5. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.5.6. Certidão da Dívida Ativa da União;

3.5.6.1. No caso em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa da dívida ativa forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado.

3.5.7. Cópia do RG e CPF do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado. Caso a Cópia do RG e CPF do administrador seja apresentada no credenciamento, é a dispensada a reapresentação na documentação de habilitação.

3.5.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.8.1. Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

3.5.10. Recibo de garantia de Manutenção da proposta emitido pela Tesouraria da Administração Municipal.

3.5.11. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

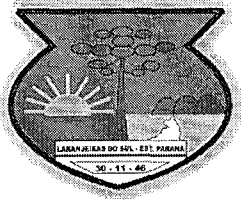
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
REVITALIZAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	981,00 M <sup>2</sup>

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.11.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior 981,00 m<sup>2</sup>: REVITALIZAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS.

3.5.12. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal.

3.5.12.1. O Atestado/Declaração acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.11. e 3.5.11.1.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.5.12.2. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.12.3. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.13. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

3.5.14. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do **responsável técnico**, vigente;

3.5.15. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU **da proponente**, vigente;

3.5.16. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); E (endividamento). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$LC=(AC/PC)$$

$$E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$$

Onde: AC= (ativo circulante); PC=(passivo circulante); AP=(ativo permanente); RLP= (realizável a longo prazo); ELP=(exigível a longo prazo). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.17. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50

3.6.18. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.6.18.1. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

3.6.18.2. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.6.18.3. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.6.18.4. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.6.18.5. no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.5.19. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente;

3.5.20. Declaração Unificada;

3.5.21. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.5.22. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.22.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.22.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.23. **Certificado de Cadastro** emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR em plena validade;

3.5.24. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.24.1. **Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.**

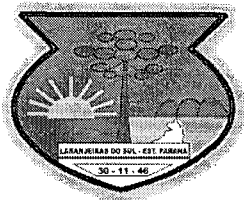
3.5.24.2. **No dia da licitação serão autenticados somente documentos pessoais necessários ao credenciamento.**

3.5.25. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.26. **Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo noventa dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.5.27. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.28.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.28. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

**3.5.29. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

#### 4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2019**  
NOME DO PROPONENTE:  
CNPJ: .....  
FONE/FAX: .....

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada **global**, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) prazo de execução;
- h) data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, *sob pena de desclassificação*.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, por rua, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.4.1.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.**

4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acórdão do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

### 5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 05 (cinco) meses.

### 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xx do mês de xx de 2019, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xx do mês de xx de 2019, às xx:xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

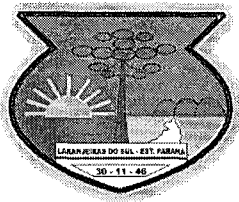
6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexecutáveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.4.3. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

7.4.4. O valor da garantia adicional será devolvido quando executada 80% da obra e deverá ser em espécie.

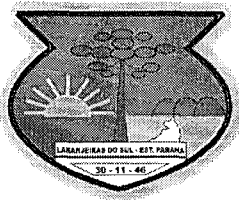
7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

#### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019-PMLS Contrato n.º XX/2019

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

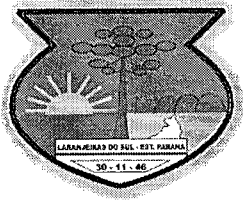
11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

11.7.5.1. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;**

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

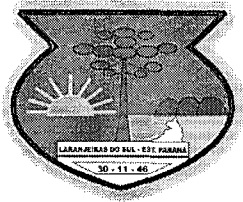
## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

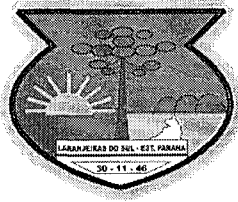
- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, XX de XXX de 2019.

**Edson Carlos Becker**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO II

À Comissão de Licitação

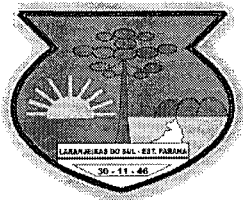
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. XXX/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO III

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

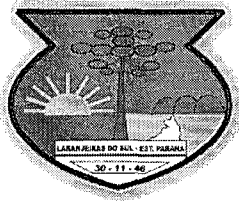
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. XXX/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

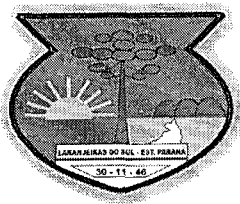
Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. XXX/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

**\* DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

#### Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

#### Modelo de Declaração

#### Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

*NOTA(\*): Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

**Município de Laranjeiras do Sul – Paraná**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019-PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

### Modelo de Declaração

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do Contrato de Repasse nº 854105/2017-MTUR/CAIXA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO VII

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

**Prezados Senhores**

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços xxx/2019 é de R\$ xxx,xx (xx).

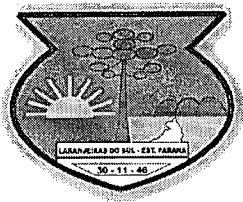
O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 05 (cinco) meses, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços xxx/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º XXX/2019-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xxx/2019-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA**, localizada na Rua Capitão Artico Faé, Quadra 10, Lote 01, Bairro Monte Castelo, Município de Laranjeiras do Sul. Área de Intervenção: **1.962,50 m²**.

**Parágrafo Segundo** - A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019-PMLS**  
**Contrato n.º xx/2019**

**Parágrafo Terceiro** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**Parágrafo Quarto** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quinto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

**Parágrafo Sexto** - Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS, ao FGTS, guia do ISSQN e do boletim de medição.

**Parágrafo Sétimo** - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Oitavo** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Nono** - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0006.1076	44.90.51.00.00	993
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	CONV 841415/2016 – MTUR – REVITALIZAÇÃO DA PREÇA N. SENHORA APARECIDA

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0006.1076	44.90.51.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	Recursos Ordinários (Livres)

**Parágrafo Décimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

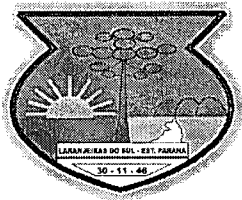
### CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – Da Multa e da Prorrogação De Prazo

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

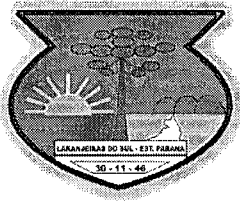
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Município de Laranjeiras do Sul

XX  
XX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

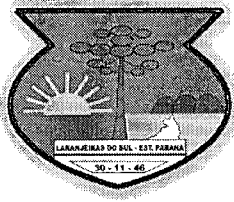
### CONTRATANTE

### CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO IX

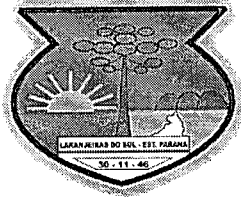
À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS

"ARQUIVO DIGITAL"



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

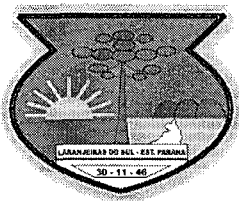
Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º XXX/2019-PMLS**, com abertura prevista para o **dia xx de xx de 2019, às xx:xx horas**, com entrega dos envelopes até as 08:30 horas do mesmo dia, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

**\*\* PREENCHER E REMETER AO DPTO DE LICITAÇÃO PARA QUE POSSA HAVER COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### Minuta Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº XXX/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **XXhXX do dia XX de XX de 2019**, conforme descrito neste edital.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA**, segundo os projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo, anexos do edital.

1.2. A execução da construção da Praça Monte Castelo – infraestrutura turística – memorial aos pracinhas Laranjeirenses da Segunda Guerra Mundial será realizada na Rua Capitão Artico Faé, Quadra 10, Lote 01, Bairro Monte Castelo, Município de Laranjeiras do Sul. Área de Intervenção: **1.962,50 m²**.

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 252.840,80, conforme orçamento, planilha de serviços, memorial e projetos anexos a este edital.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0006.1076	44.90.51.00.00	993
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	CONV 841415/2016 – MTUR – REVITALIZAÇÃO DA PREÇA N. SENHORA APARECIDA

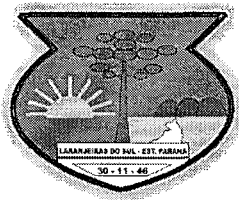
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0006.1076	44.90.51.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	Recursos Ordinários (Livres)

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem atodas as exigências constantes deste Edital, e que se cadastrarem ou atenderem às condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme dicção do §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

3.2. As empresas para poderem participar, deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços, no valor de **R\$ 2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, nas formas previstas em lei, com validade mínima de 180 dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

3.2.1. Para a apresentação da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços caberá à Proponente optar por uma das seguintes modalidades:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- I - Em dinheiro;
- II - Seguro Garantia;
- III - Fiança Bancária.

3.2.2 A Garantia prestada em dinheiro será depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, a qual emitirá recibo em nome da empresa. O recibo da garantia de manutenção da proposta, deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.3 A garantia prestada em Fiança Bancária emitida por cooperativa de crédito deverá vir devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório de seus representantes legais, e deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.4. A garantia prestada em Seguro Garantia deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.5. A devolução das Garantias de Manutenção da Proposta de Preços das Proponentes, será efetuada após a assinatura do Contrato ou ao término da validade das mesmas.

3.2.6. A Tesouraria da Prefeitura Municipal emitirá o recibo da **garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.**

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2018**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

3.5. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.5.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente, sob as penas da lei;

3.5.2.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.5.2.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.4. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.5.5. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.5.6. Certidão da Dívida Ativa da União;

3.5.6.1. No caso em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa da dívida ativa forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado.

3.5.7. Cópia do RG e CPF do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado. Caso a Cópia do RG e CPF do administrador seja apresentada no credenciamento, é a dispensada a reapresentação na documentação de habilitação.

3.5.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.8.1. Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

3.5.10. Recibo de garantia de Manutenção da proposta emitido pela Tesouraria da Administração Municipal.

3.5.11. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
PLANTIO DE GRAMA	350,00 M <sup>2</sup>
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO TIPO PAVER OU SIMILAR	500,00 M <sup>2</sup>
COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	60,00 M <sup>2</sup>
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAY GROUND)	Não há
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA	Não há
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA COMPREENDENDO COLOCAÇÃO DE POSTES DE AÇO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED	Não há

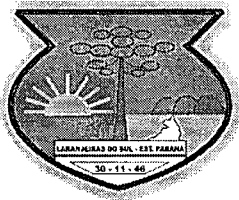
OBS: Poderá ser apresentado mais de um acervo contemplando serviços diferentes. Entretanto, para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.11.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior 981,00 m<sup>2</sup>: REVITALIZAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS.

3.5.12. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal.

3.5.12.1. O Atestado/Declaração acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.11. e 3.5.11.1.

3.5.12.2. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.12.3. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.13. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

3.5.14. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do **responsável técnico**, vigente;

3.5.15. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU **da proponente**, vigente;

3.5.16. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); E (endividamento). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$LC=(AC/PC)$$

$$E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$$

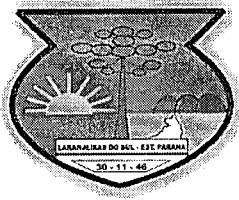
Onde: AC= (ativo circulante); PC=(passive circulante); AP=(ativo permanente); RLP= (realizável a longo prazo); ELP=(exigível a longo prazo). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.17. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50

3.6.18. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.6.18.1. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.6.18.2. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

3.6.18.3. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.6.18.4. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.6.18.5. no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.5.19. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente;

3.5.20. Declaração Unificada;

3.5.21. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.5.22. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.22.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.22.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

**3.5.23. Certificado de Cadastro** emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR em plena validade;

3.5.24. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

**3.5.24.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.**

**3.5.24.2. No dia da licitação serão autenticados somente documentos pessoais necessários ao credenciamento.**

3.5.25. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

**3.5.26. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo noventa dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.5.27. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.28.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.28. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

**3.5.29. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

#### 4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2019**  
NOME DO PROPONENTE:  
CNPJ: .....  
FONE/FAX: .....

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada **global**, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

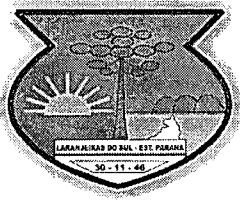
- razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- prazo de execução;
- data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, por rua, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.4.1.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acordo do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

### 5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 05 (cinco) meses.

### 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xx do mês de xx de 2019, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xx do mês de xx de 2019, às xx:xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

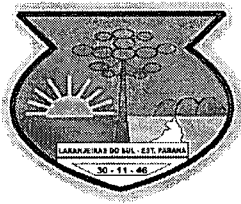
6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.4.3. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

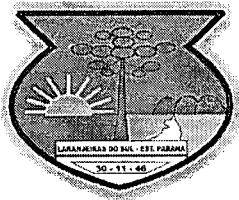
7.4.4. O valor da garantia adicional será devolvido quando executada 80% da obra e deverá ser em espécie.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

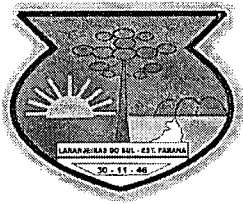
10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

#### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019-PMLS Contrato n.º XX/2019

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

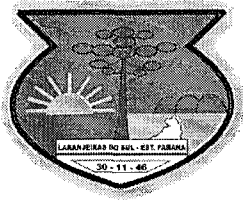
## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, XX de XXX de 2019.

**Edson Carlos Becker**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

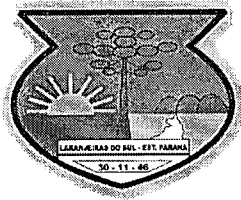
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. XXX/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO III

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

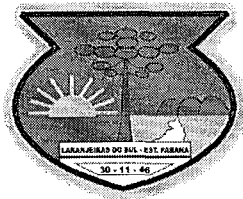
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. XXX/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. XXX/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

**\* DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

**Município de Laranjeiras do Sul – Paraná**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019-PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

#### Modelo de Declaração

#### Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº **XXX/2019-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

**Município de Laranjeiras do Sul – Paraná**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019-PMLS**

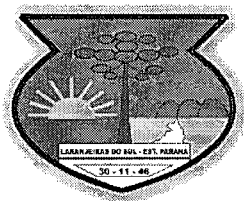
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

### Modelo de Declaração

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do Contrato de Repasse nº 854105/2017-MTUR/CAIXA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VII

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

#### Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços xxx/2019 é de R\$ xxx,xx (xx).

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 05 (cinco) meses, a partir da Ordem de Serviços.

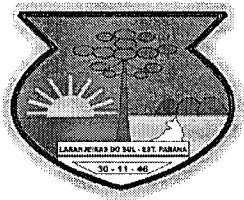
O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços xxx/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º XXX/2019-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xxx/2019-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA**, localizada na Rua Capitão Artico Faé, Quadra 10, Lote 01, Bairro Monte Castelo, Município de Laranjeiras do Sul. Área de Intervenção: **1.962,50 m²**.

**Parágrafo Segundo** - A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

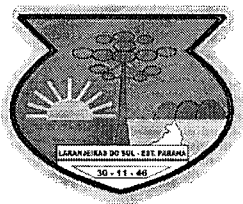
#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019-PMLS**  
**Contrato n.º xx/2019**

**Parágrafo Terceiro** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**Parágrafo Quarto** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quinto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

**Parágrafo Sexto** - Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS, ao FGTS, guia do ISSQN e do boletim de medição.

**Parágrafo Sétimo** - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Oitavo** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Nono** - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0006.1076	44.90.51.00.00	993
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	CONV 841415/2016 – MTUR – REVITALIZAÇÃO DA PREÇA N. SENHORA APARECIDA

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0006.1076	44.90.51.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	Recursos Ordinários (Livres)

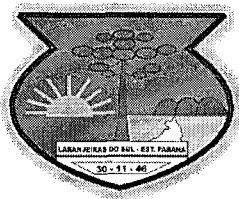
**Parágrafo Décimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – Da Multa e da Prorrogação De Prazo

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

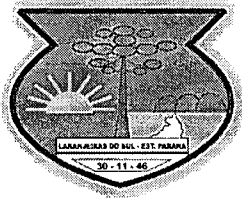
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Município de Laranjeiras do Sul

XX  
XX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



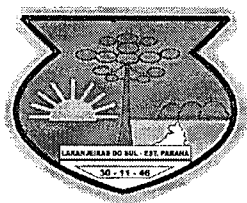
### CONTRATANTE

### CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO IX

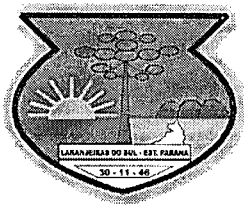
À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

**PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS**

**"ARQUIVO DIGITAL"**



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019-PMLS**

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

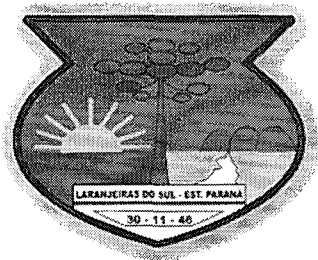
Email:

Declaro que recebi o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º XXX/2019-PMLS**, com abertura prevista para o **dia xx de xx de 2019, às xx:xx horas**, com entrega dos envelopes até as 08:30 horas do mesmo dia, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**

**\*\* PREENCHER E REMETER AO DPTO DE LICITAÇÃO PARA QUE POSSA HAVER COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



### PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno de 18 de março de 2019.

Origem: Departamento de planejamento e projetos

**Licitação. Tomada de Preços. Contratação de empresa de engenharia para a construção da Praça Monte Castelo – infraestrutura turística – Memorial aos pracinhas Laranjeirenses da Segunda Guerra Mundial, conforme contrato de repasse 854105/2017 – MTUR/CAIXA.**

#### **I- RELATÓRIO**

Trata-se de contratação de empresa de engenharia para a construção da Praça Monte Castelo – infraestrutura turística – Memorial aos pracinhas Laranjeirenses da Segunda Guerra Mundial, conforme contrato de repasse 854105/2017 – MTUR/CAIXA.

É o relato.

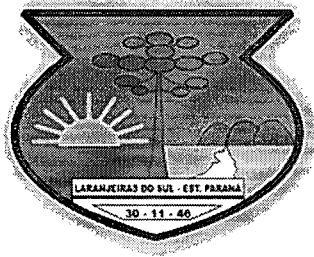
#### **II- PARECER**

Inicialmente, verifica-se que consta nos autos do processo licitatório para análise desta Procuradoria:

- a- Memorando Interno do Secretário de Obras e Urbanismo, fls. **01/04.**
- b- Memorial Descritivo, projeto, planilha da obra, fls. **33/59.**
- c- Memorando Interno do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, fl. **62 e 65.**

Cumpre-se registrar que uma das principais providências a serem tomadas na fase interna da licitação é a fixação do preço máximo da





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



contratação, que servirá de referência para a definição da modalidade de licitação, nos termos da Lei 8666/93, além do controle orçamentário e de gestão.

Não é necessário que a obtenção dos preços seja feita apenas mediante cotação de preços de mercado, pode-se utilizar-se de outros métodos.

Constando a fonte de pesquisa de preços e estabelecido o valor máximo para a contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 21, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V, e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no artigo 95, inciso XIX da Lei Orgânica deste Município.

Há previsão de dotação orçamentária deste Município em relação ao valor necessário, conforme Memorando Interno do setor contábil, **fl. 66.**

Há Termo de Referência, **fl. 67.**

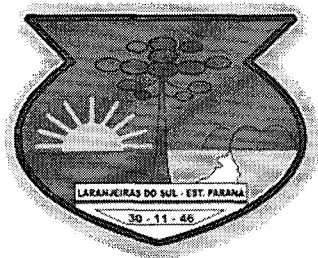
Estão juntadas aos autos as Portarias designando os fiscais de contrato (fls. **69/73**), bem como Decreto nomeando comissão permanente de licitações, **fl. 68.**

Minuta do edital e anexos, **fls. 74/125.**

Passando a análise da minuta do edital e seus anexos, verifica-se que, de forma geral, o instrumento convocatório preenche os requisitos elencados no artigo 40 da lei 8666/93, bem como seus anexos.

Já em relação às regras para publicação do edital, avisos e demais atos decorrentes do processo de licitação estão insertas no artigo 21, da Lei 8666/93:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; II - no Diário Oficial do Estado,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

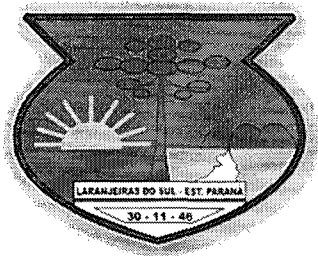
A publicação deveser feita em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e pela internet, considerando o site oficial do Município e no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, este último para cumprir a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Sendo modalidade tomada de preços, do tipo empreitada por preço global, destaca-se que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 15 quinze dias, nos termos do inciso III, §2º do artigo 21:

Art. 21. § 2º: O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

Este parecer leva em consideração apenas os documentos presentes nos autos do processo licitatório até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de ressaltar que a análise dos aspectos jurídicos dos bens ou sérvios a serem adquiridos ou contratados, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos de engenharia, saúde, finanças, contabilidade, etc. presentes nos autos do processo não são de competência desta procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



Lembrando que o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a administração pública.

### III-CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 38, §único da lei 8666/93, reputam-se examinadas e **aprovadas** às minutas submetidas a esta procuradoria.

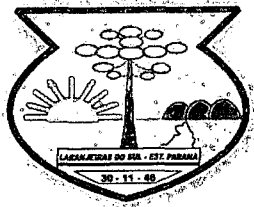
É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 22 de março de 2019.

  
MARIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

OAB: 88.307



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 22 de Março de 2019.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

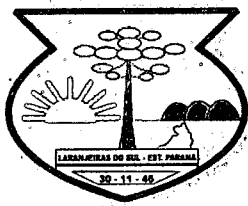
**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA**, a qual será através da Modalidade Tomada de Preços, sob o n.º 006/2019-PMLS.

Atenciosamente.

*Deoclécio de Nez*  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 22 de Março de 2019.

**Ref. Autorização para licitar**

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2019-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 001/2019**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2017/2020

### **DECRETO Nº. 001/2019**

**03/01/2019**

### **SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**
- Membros – **UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS**  
– **RENAN LANGER**  
– **GILSON FERREIRA CELLA**  
– **MARCOS REINALDO COLETH**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da praça Monte Castelo – infraestrutura turística – memorial aos pracinhas laranjeirenses da Segunda Guerra Mundial, conforme Contrato de Repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

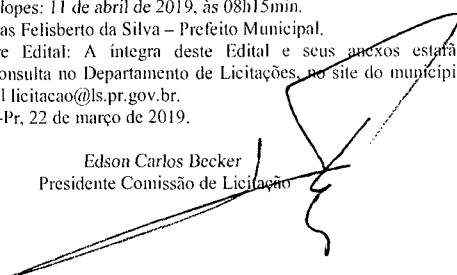
Abertura dos Envelopes: 11 de abril de 2019, às 08h15min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr, 22 de março de 2019.

Edson Carlos Becker  
Presidente Comissão de Licitação



\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3110 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-93
PRACA RUI BARBOSA, Nº 1 - FONE: (042) 3635-8100

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-93
PRACA RUI BARBOSA, Nº 1 - FONE: (042) 3635-8100

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-93
PRACA RUI BARBOSA, Nº 1 - FONE: (042) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2017

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items for technical services and equipment.

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items for technical services and equipment.

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items for technical services and equipment.

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items for technical services and equipment.

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items for technical services and equipment.

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items for technical services and equipment.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019  
repetição

OBJETO: Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de móveis, equipamentos de escritórios, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e condicionadores de ar, para uso em diversas Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses. Abertura e avaliação das propostas: 05 de abril de 2019, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com o nº de ID 759567. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com).

Foz do Iguaçu-PR, 25 de Março de 2019.  
ETELVINA DE FÁTIMA MACIEL OLIVEIRA  
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2019

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 12 de abril de 2019, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Tomada de preço nº 3/2019, do tipo Menor Preço Global. Objeto: Pavimentação Asfáltica em Ruas do Município com área de 7.839,96 m²: Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras e via internet site: [www.guaporema.pr.gov.br/Editalis](http://www.guaporema.pr.gov.br/Editalis) e Licitação E-mail: [claudio.batista261@hotmail.com](mailto:claudio.batista261@hotmail.com) ou [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br).

Guaporema - Pr, 25 de março de 2019.  
CLAUDIO BATISTA PEREIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019. OBJETO: Aquisição de ônibus escolar (tipo ORE 3 DPM, destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino (Adesão ata de registros de preços Pregão Eletrônico nº. 19/2017/FNDE/MEC). DO VALOR TOTAL: 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais). CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA ENDEREÇO: Rua Volkswagem, nº. 100, Jabaquara, Cep 04344-901, Centro, na cidade de São Paulo capital. CNPJ/MF Nº. 06.020.318/0001-10 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Lei 8.666/93, combinado com o Artigo 26, da Lei Federal nº. 8666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura 1000112361001920584490520000. Ipiranga, 22 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ: 76.282.698/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Processo Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 09 de abril de 2019, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitação do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de veículo adaptado, novo, zero km, conforme Deliberação nº 114/2018-CEAS/PR e Prefeitura Municipal de Itambé/PR, de acordo com as especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº 09/2019 com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.itambe.pr.gov.br](http://www.itambe.pr.gov.br), aba: Processos Licitatórios, no Portal da Transparência ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: [licitacao@itambe.pr.gov.br](mailto:licitacao@itambe.pr.gov.br). Credenciamento e entrega dos envelopes até as 08:30h do dia 09/04/2019, na sala de licitação da Prefeitura Municipal.

Itambé/PR, 22 de março de 2019.  
VITOR APARECIDO FEDRIGO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS OIRUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE BOMBA, FILTRO E TANQUE. DATA DA ABERTURA: DIA 10/04/2019 às 09:00 (nove horas). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, ou pelo e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br);

Japira, 26 de março de 2019.  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PMLS

Objeto: Aquisição de equipamentos de fisioterapia (brinquedos) para atender as demandas da secretaria municipal de saúde conforme portaria n° 3.502 de 19/12/2017 do Ministério da Saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 08/04/2019. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr, 21 de março de 2019.  
MARIA TEREZINHA SNOZ  
Pregoeira

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de tonner, cartuchos e garrafa de tinta para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e secretarias do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.  
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 09/04/2019.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr, 21 de março de 2019.  
MARIA TEREZINHA SNOZ  
Pregoeira  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da praça Monte Castelo - infraestrutura turística - memorial aos pracinhas laranjeirenses da Segunda Guerra Mundial, conforme contrato de Repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA. Tipo da Licitação: Menor Valor Global. Abertura dos Envelopes: 11 de abril de 2019, às 08h15min. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr, 22 de março de 2019.  
EDSON CARLOS BECKER  
Presidente Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

O Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Administração através da Portaria nº 3/2013 de 2 de Janeiro de 2013 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com o objetivo de aumentar a competitividade dos participantes no processo licitatório, torna público aos interessados, que RETIRA do item 7.1.4 declarações, à alínea c) Apresentação de declaração emitida pelo Fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para entrega dos envelopes de proposta e preços e documentação para o dia 09 de Abril de 2019, às 14h00 (Quatorze) horas. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua 6, nº 1030, em Mariópolis-PR. Site do Município: [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br). Fone: 46 - 3226-8100. Portal Transparência do Município. E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br).

Mariópolis/PR, 25 de Março de 2019.  
TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

Processo nº 201/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data da realização: 09 de Abril de 2019. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 8/2019, do tipo Menor Preço - Processo nº 201/2019, objetivando a Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros, conforme descrição contida no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), iniciando-se no dia 09/04/2019 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Informação/Edital: O Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br) ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Mariópolis/PR, 25 de Março de 2019.  
TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93  
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42  
CONTRATADA: DM ASSESSORIA LTDA - ME  
CNPJ/MF: 10.677.283/0001-64  
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a construção do Centro de Eventos Municipal.  
VALOR: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).  
VIGENCIA: 21/03/2019 a 20/03/2020  
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Adilson José Jacob.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 006/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **08h15 do dia 11 de ABRIL de 2019**, conforme descrito neste edital.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA**, segundo os projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo, anexos do edital.

1.2. A execução da construção da Praça Monte Castelo – infraestrutura turística – memorial aos pracinhas Laranjeirenses da Segunda Guerra Mundial será realizada na Rua Capitão Artico Faé, Quadra 10, Lote 01, Bairro Monte Castelo, Município de Laranjeiras do Sul. Área de Intervenção: **1.962,50 m²**.

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 252.840,80, conforme orçamento, planilha de serviços, memorial e projetos anexos a este edital.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	10	002	15.451.0006.1076	44.90.51.00.00	993
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	CONV 841415/2016 – MTUR – REVITALIZAÇÃO DA PREÇA N. SENHORA APARECIDA

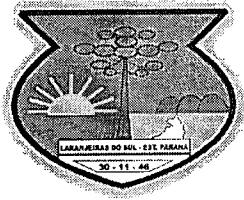
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	10	002	15.451.0006.1076	44.90.51.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	Recursos Ordinários (Livres)

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem atodas as exigências constantes deste Edital, e que se cadastrarem ou atenderem às condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme dicção do §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

3.2. As empresas para poderem participar, deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços, no valor de **R\$ 2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, nas formas previstas em lei, com validade mínima de 180 dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

3.2.1. Para a apresentação da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços caberá à Proponente optar por uma das seguintes modalidades:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- I - Em dinheiro;
- II - Seguro Garantia;
- III - Fiança Bancária.

3.2.2 A Garantia prestada em dinheiro será depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, a qual emitirá recibo em nome da empresa. O recibo da garantia de manutenção da proposta, deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.3 A garantia prestada em Fiança Bancária emitida por cooperativa de crédito deverá vir devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório de seus representantes legais, e deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.4. A garantia prestada em Seguro Garantia deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.5. A devolução das Garantias de Manutenção da Proposta de Preços das Proponentes, será efetuada após a assinatura do Contrato ou ao término da validade das mesmas.

3.2.6. A Tesouraria da Prefeitura Municipal emitirá o recibo da **garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.**

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

3.5. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.5.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente, sob as penas da lei;

3.5.2.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.5.2.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.4. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.5.5. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.5.6. Certidão da Dívida Ativa da União;

3.5.6.1. No caso em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa da dívida ativa forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado.

3.5.7. Cópia do RG e CPF do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado. Caso a Cópia do RG e CPF do administrador seja apresentada no credenciamento, é a dispensada a reapresentação na documentação de habilitação.

3.5.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.8.1. Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

3.5.10. Recibo de garantia de Manutenção da proposta emitido pela Tesouraria da Administração Municipal.

3.5.11. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
PLANTIO DE GRAMA	350,00 M <sup>2</sup>
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO TIPO PAVER OU SIMILAR	500,00 M <sup>2</sup>
COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	60,00 M <sup>2</sup>
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAY GROUND)	Não há
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA	Não há
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA COMPREENDENDO COLOCAÇÃO DE POSTES DE AÇO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED	Não há

OBS: Poderá ser apresentado mais de um acervo contemplando serviços diferentes. Entretanto, para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.11.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior 981,00 m<sup>2</sup>: REVITALIZAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS.

3.5.12. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal.

3.5.12.1. O Atestado/Declaração acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.11. e 3.5.11.1.

3.5.12.2. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.12.3. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.13. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

3.5.14. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do **responsável técnico**, vigente;

3.5.15. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU **da proponente**, vigente;

3.5.16. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); E (endividamento). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$LC=(AC/PC)$$

$$E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$$

Onde: AC= (ativo circulante); PC=(passive circulante); AP=(ativo permanente); RLP= (realizável a longo prazo); ELP=(exigível a longo prazo). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.17. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50

3.6.18. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.6.18.1. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.6.18.2. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

3.6.18.3. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.6.18.4. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.6.18.5. no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.5.19. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente;

3.5.20. Declaração Unificada;

3.5.21. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.5.22. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.22.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.22.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.23. **Certificado de Cadastro** emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR em plena validade;

3.5.24. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.24.1. **Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.**

3.5.24.2. **No dia da licitação serão autenticados somente documentos pessoais necessários ao credenciamento.**

3.5.25. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.26. **Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo noventa dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.5.27. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.28.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.28. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

**3.5.29. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

#### 4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019**  
NOME DO PROPONENTE:  
CNPJ: .....  
FONE/FAX: .....

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada **global**, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) prazo de execução;
- h) data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, por rua, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.4.1.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acórdão do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

### 5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 05 (cinco) meses.

### 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **11 do mês de ABRIL de 2019, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **11 do mês de ABRIL de 2019, às 08:15 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.4.3. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

7.4.4. O valor da garantia adicional será devolvido quando executada 80% da obra e deverá ser em espécie.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

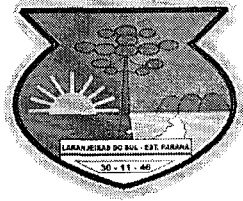
10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

#### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019-PMLS Contrato n.º XX/2019

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;**

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

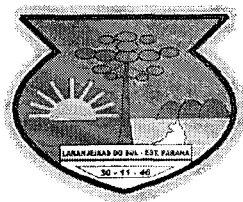
- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 22 de MARÇO de 2019.

**Edson Carlos Becker**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 006/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 006/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO III

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### Modelo de Declaração Unificada

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

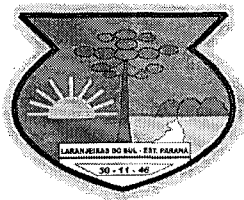
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. XXX/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

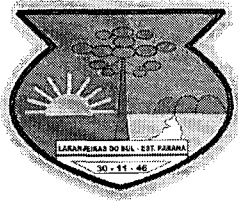
Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 006/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

**\* DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

#### Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

#### Modelo de Declaração

#### Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*):** Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

**Município de Laranjeiras do Sul – Paraná**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

### Modelo de Declaração

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do Contrato de Repasse nº 854105/2017-MTUR/CAIXA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO VII

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

**Prezados Senhores**

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 006/2019 é de R\$ xxx,xx (xx).

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 05 (cinco) meses, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 006/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2019-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xxx/2019-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA**, localizada na Rua Capitão Artico Faé, Quadra 10, Lote 01, Bairro Monte Castelo, Município de Laranjeiras do Sul. Área de Intervenção: **1.962,50 m²**.

**Parágrafo Segundo** - A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

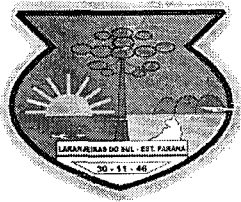
#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019-PMLS**  
**Contrato n.º xx/2019**

**Parágrafo Terceiro** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Parágrafo Quarto** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quinto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

**Parágrafo Sexto** - Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS, ao FGTS, guia do ISSQN e do boletim de medição.

**Parágrafo Sétimo** - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Oitavo** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Nono** - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0006.1076	44.90.51.00.00	993
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	CONV 841415/2016 – MTUR – REVITALIZAÇÃO DA PREÇA N. SENHORA APARECIDA

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0006.1076	44.90.51.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	Recursos Ordinários (Livres)

**Parágrafo Décimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – Da Multa e da Prorrogação De Prazo

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Município de Laranjeiras do Sul

XX  
XX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

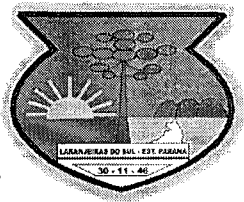
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO IX

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS

"ARQUIVO DIGITAL"



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º XXX/2019-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 11 de ABRIL de 2019, às 08:15 horas**, com entrega dos envelopes até as 08:30 horas do mesmo dia, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

**\*\* PREENCHER E REMETER AO DPTO DE LICITAÇÃO PARA QUE POSSA HAVER COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO.**



**APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 10142**

## **1 RELATÓRIO**

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o **Edital da Tomada de Preço 06/2019**, publicado pelo **Município de Laranjeiras do Sul**, que tem por objeto a *“contratação de empresa de engenharia para a construção da praça Monte Castelo – infraestrutura turística – memorial aos Pracinhas Laranjeirenses Da Segunda Guerra Mundial, conforme contrato de repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA”*

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foi constatado indício de ilegalidade e/ou irregularidade, os quais estão detalhados a seguir.

## **2 ACHADO**

### **2.1 RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME**

#### **2.1.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

A cláusula 3.5.11 traz a seguinte redação em sua observação:

OBS: Poderá ser apresentado mais de um acervo contemplando serviços diferentes. Entretanto, para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

Já a cláusula 3.5.11.1 prescreve o seguinte:

3.5.11.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior 981,00 m<sup>2</sup>: REVITALIZAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS.

Diante o exposto, vislumbra-se a presença de duas possíveis irregularidades.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE



Primeiramente, com relação à cláusula 3.5.11, em regra, a restrição ao somatório de atestados é vedada, sendo que a sua limitação deve ser justificada tecnicamente nos casos em que a peculiaridade do objeto a torne imprescindível, sob pena de contrariar os princípios da motivação e da competitividade (Acórdão 7982/2017-Segunda Câmara – TCU). Ademais, a preocupação com a qualidade dos serviços não pode servir de justificativa para exigências de qualificação que possam restringir o caráter competitivo do certame, a menos que as exigências sejam relevantes ou pertinentes para o específico objeto do contrato (Acórdão 3094/2011 -Plenário - TCU).

Dessa forma, a limitação no somatório de atestados sem a devida motivação, pode trazer prejuízo caráter competitivo e na economicidade do certame ao restringir o universo de potenciais licitante, sem que, com isso, haja aumento representativo no sucesso da contratação. Não divergente é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

#### **Acórdão 7105/2014-Segunda Câmara – TCU**

A vedação ao somatório de atestados, para o fim de comprovação da capacidade técnico-operacional, deve estar restrita aos casos em que o aumento de quantitativos acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre quantidades e prazos de execução, capazes de exigir maior capacidade operativa e gerencial da licitante e ensejar potencial comprometimento da qualidade ou da finalidade almejadas na contratação, devendo a restrição ser justificada técnica e detalhadamente no respectivo processo administrativo.

Por fim, com relação à 3.5.11.1, há limitação na competitividade do certame com a exigência, como critério de habilitação, de atestado de qualificação técnica comprovando experiência em tipologia específica de serviço. Tal limitação se mostra permitida caso seja imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentada no processo licitatório (Acórdão 1567/2018 – Plenário – TCU).

Assim, a restrição à apresentação de atestados de serviços executados exclusivamente em praças públicas acaba também por restringir o universo de licitantes, pois não é, a princípio, razoável subentender que um licitante que tenha executado os serviços de plantio de grama, execução de piso de concreto tipo paver ou similar e colocação de grama sintética em outros tipos de obras, a exemplo de parques, calçadas



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE



e espaços privados, tenha menor capacidade técnica que um que executou tais serviços, mas em praças públicas.

## **Acórdão 2066/2016 - Plenário – TCU**

A inserção de cláusulas atinentes à qualificação técnica que vedem ou restrinjam a apresentação de atestados técnicos relativos a determinadas tipologias de obras ou serviços de engenharia contraria o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 e o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

## 2.1.2 CRITÉRIO:

*Acórdão 3094/2011 -Plenário – TCU*

*Acórdão 7105/2014-Segunda Câmara – TCU*

*Acórdão 2066/2016 - Plenário – TCU*

*Acórdão 7982/2017-Segunda Câmara – TCU*

*Acórdão 1567/2018 – Plenário – TCU*

## 2.1.3 EVIDÊNCIAS:

### Edital (fl. 03)

3.5.11. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
PLANTIO DE GRAMA	350,00 M <sup>2</sup>
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO TIPO PAVER OU SIMILAR	500,00 M <sup>2</sup>
COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	60,00 M <sup>2</sup>
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAY GROUND)	Não há
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA	Não há
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA COMPREENDENDO COLOCAÇÃO DE POSTES DE AÇO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED	Não há

OBS: Poderá ser apresentado mais de um acervo contemplando serviços diferentes. Entretanto, para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.11.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior 981,00 m<sup>2</sup>: REVITALIZAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS.

## 2.1.4 RECOMENDAÇÃO:

Como forma de dirimir as irregularidades apontadas, recomendamos ao jurisdicionado a retificação do edital retirando-se as cláusulas que possivelmente pode causar prejuízo ao caráter competitivo do certame, ou justifique sua manutenção.



### 3 ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o Município:

- a. Avalie a oportunidade de realizar a retificação do edital, ou justifique a sua manutenção;
- b. Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de **Comunicação de Irregularidade** com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas<sup>1</sup>, inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

**TCE-PR, em 01 de abril de 2019**

<sup>1</sup> Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

- I – multa administrativa;
- II – multa por infração fiscal;
- III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
- IV – restituição de valores;
- V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
- VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
- VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
- VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30

(trinta) dias.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e à secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado.





## SGA - SISTEMA DE GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

APA    Advertências    Alerta    Sair

## APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Ano: Nome Entidade: 


## APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Código	Ano	Título	Situação	Detalhe
10142	2019	Análise do edital TP 06/2019	Prazo em Andamento – Falta Controle Interno e Responsável Legal	
9018	2019	Referente ao Pregão Presencial nº 01/2019	Descartado - Conclusão Superior	
8939	2018	deficiências na publicidade das informações no Portal Eletrônico do Município	Prazo Encerrado – Manifestações Completas	
8906	2018	Edital Pregão Presencial nº. 143/2018-PMLS	Descartado - Conclusão Superior	
4246	2017	Análise de Edital de Licitação: Tomada de Preços 009/2017	Descartado - Conclusão Superior	
4183	2017	Aparente restrição da competitividade	Descartado - Conclusão Superior	
3582	2017	Apontamentos Edital Pregão 047/2017	Descartado - Conclusão Superior	
3562	2017	Inconformidades relacionadas à prestação de informações ao TCE/PR.	Descartado - Conclusão Superior	
1162	2014	CONCORRÊNCIA 03/2014	Descartado - Conclusão Superior	
544	2014	Dispensa Licitação	Descartado - Conclusão Superior	

## Informações do APA

## Detalhe do APA

Código do APA: Termínio do Prazo: Data do Achado: Código da Entidade: Nome da Entidade: 

## Período da Análise

Mês Base: Data de Início: Data de Conclusão: Título: Descrição: 

Por meio da análise do edital da Tomada de Preços 06/2019 do município de Laranjeiras do Sul, que tem por objeto a "contratação de empresa de engenharia para a construção da praça Monte Castelo – infraestrutura turística – memorial aos Pracinhas Laranjeirenses Da Segunda Guerra Mundial, conforme contrato de repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA", foram constatados indícios de irregularidades, que estão descritos no relatório anexo.

Diante dos fatos apontados são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades ora apontadas, sob pena de instauração de Comunicação de Irregularidades para apuração de responsabilidades e possível dano ao erário, que poderá resultar na aplicação de sanções previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Dessa forma, solicita-se manifestação no prazo estabelecido no presente Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA, mediante envio das informações e documentos no próprio sistema.



972 caracteres restantes (2000 máximo)

Análise: Não constante no PAF - Demandas da Ouvidoria

Anexos		Download
Descrição do Anexo	Nome Arquivo	
APA	APA - Laranjeiras do Sul - TP ...	

## Comentários

Responsável	Cargo	Email	Data	Detalhe
JONATAS FELISBERTO DA SILVA	Prefeito	contabilidade@ls.pr.gov.br	__/__/__	
SERGIO SLUSOVSKI	Controle Interno	SERGIO@LS.PR.GOV.BR	__/__/__	

*As respostas inseridas neste procedimento de acompanhamento não serão visualizadas, neste sistema, pelos demais usuários do ente/entidade.*

Descrição:

2000 caracteres restantes (2000 máximo)

**Anexos**

Descrição do anexo:

Usuário Logado: SERGIO SLUSOVSKI

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da praça Monte Castelo – infraestrutura turística – memorial aos pracinhas laranjeirenses da Segunda Guerra Mundial, conforme Contrato de Repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA.

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Laranjeiras do Sul comunica que ocorreram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame para o dia 22 de abril de 2019, às 08h15min.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: 22 de abril de 2019, às 08h15min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr, 02 de abril de 2019.

Edson Carlos Becker  
Presidente Comissão de Licitação



03 de Abril de 2019

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 3117 do Jornal Correio do Povo do Paraná

# Publicação oficial



www.jornalcorreiodopovo.com.br

O Jornal da Cntu

# Edição 3117

# Colégio

# IA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 06.205.970/0001-95  
PR.AÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE: (41) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMLS**

Objeto: Registro de preços para a aquisição de fúculos com brêtes para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusiva para micro empresas ou empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura das Envelopes: 13h15min do dia 16/04/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ps.gov.br.

Lançamento do Sul-PR, 02 de abril de 2019.

Marli Terezinha Siroz  
Pregueira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 06.205.970/0001-95  
PR.AÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE: (41) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - PMIS**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção do prédio: Morne Caselão – infraestrutura turística – monumental aos municípios limitrofes da Segunda Ocreta Municipal, conforme Contrato de Registro: 8541052017-MTURCAIXA.

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Laranjeiras do Sul comunica que ocorreram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame para o dia 22 de abril de 2019, às 08h15min.

Tipo: Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: 22 de abril de 2019, às 08h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ps.gov.br.

Lançamento do Sul-PR, 02 de abril de 2019.

Edison Carlos Becker  
Presidente Comissão de Licitação

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Barão da Boa Vista, nº 3170 – Bairro São Francisco  
CEP:85301-130 – Fone: 42.3635.5311  
Laranjeiras do Sul - Paraná

EDITAL CMDCA Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 074/2016, que se encontram abertas as inscrições de candidatos para a escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar de Laranjeiras do Sul, (quadriênio 2020 a 2023), e dos respectivos suplentes, que se dará conforme disposições a seguir determinadas.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Barão da Boa Vista, nº 3170 – Bairro São Francisco  
CEP:85301-130 – Fone: 42.3635.5311  
Laranjeiras do Sul - Paraná

entendimento e às preferências tomadas para a ordenação, o sorteio e a priorização social da finalidade.

### DA COMPOSIÇÃO E DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS.

- 1. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) Conselheiros titulares, escolhidos pela comunidade local, os quais desampliados a função pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser renvidos para um único período subsequente. Os membros titulares serão escolhidos em processo de escolha pública, em caráter de mandato, para o quadriênio 2020 a 2023, sendo que os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente do voto.
- 2. São vedadas praxes de qualquer natureza que venham impedir ou promover o mandato do Conselheiro Tutelar.
- 3. O conselheiro titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior ao máximo e não puder participar do processo de escolha subsequente:
- 4. Somente poderá concorrer aos cargos os membros do Conselho Tutelar em exercício, que estiverem inscritos no Livro de Matrícula Municipal de acordo com as seguintes condições:
- 5. Reconhecida idoneidade moral;
- 6. Não ter sido condenado ou em processo de equívoco;
- 7. Não ter sido condenado ou em processo de equívoco;
- 8. Não ter sido condenado ou em processo de equívoco;
- 9. Não ter sido condenado ou em processo de equívoco;

10. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto das seguintes etapas:

- I – Inscrição dos candidatos;
- II – Prova de abrangência de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e a sua interpretação e prova de aprofundado conhecimento específico acerca do atendimento à criança e ao adolescente;
- III – Eleição;
- IV – Eleição;
- V – Eleição;
- VI – Eleição;
- VII – Eleição;
- VIII – Eleição;
- IX – Eleição;
- X – Eleição;
- XI – Eleição;
- XII – Eleição;
- XIII – Eleição;
- XIV – Eleição;
- XV – Eleição;
- XVI – Eleição;
- XVII – Eleição;
- XVIII – Eleição;
- XIX – Eleição;
- XX – Eleição;
- XXI – Eleição;
- XXII – Eleição;
- XXIII – Eleição;
- XXIV – Eleição;
- XXV – Eleição;
- XXVI – Eleição;
- XXVII – Eleição;
- XXVIII – Eleição;
- XXIX – Eleição;
- XXX – Eleição;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Barão da Boa Vista, nº 3170 – Bairro São Francisco  
CEP:85301-130 – Fone: 42.3635.5311  
Laranjeiras do Sul - Paraná

11. Eleição;

12. Eleição;

13. Eleição;

14. Eleição;

15. Eleição;

16. Eleição;

17. Eleição;

18. Eleição;

19. Eleição;

20. Eleição;

21. Eleição;

22. Eleição;

23. Eleição;

24. Eleição;

25. Eleição;

26. Eleição;

27. Eleição;

28. Eleição;

29. Eleição;

30. Eleição;

31. Eleição;

32. Eleição;

33. Eleição;

34. Eleição;

35. Eleição;

36. Eleição;

37. Eleição;

38. Eleição;

39. Eleição;

40. Eleição;

41. Eleição;

42. Eleição;

43. Eleição;

44. Eleição;

45. Eleição;

46. Eleição;

47. Eleição;

48. Eleição;

49. Eleição;

50. Eleição;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Barão da Boa Vista, nº 3170 – Bairro São Francisco  
CEP:85301-130 – Fone: 42.3635.5311  
Laranjeiras do Sul - Paraná

31. Havendo empate no voto, será escolhido o candidato mais idoso.

- 32. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver o maior número de votos.
- 33. No caso de inexistência de suplente, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, através de edital.
- 34. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, promoverá o resultado das eleições públicas e a escolha dos membros do Conselho Tutelar.
- 35. Após a proclamação do resultado de votação, o Prefeito empossará os Conselheiros Tutelares eleitos no dia 10 de janeiro de 2020.
- 36. Quanto à capacitação e o aperfeiçoamento dos Conselheiros Tutelares eleitos e suplentes serão submetidos, no prazo de sessenta dias da eleição, a curso de capacitação ofertado pelo CMDCA, que deverá oferecer subsídios técnicos e práticos para o bom exercício da função.
- 37. Os prazos e condições deste edital serão regulamentados por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- 38. A resolução a que se refere o item 37 deverá garantir prazo não inferior a 15 (quinze) dias para a inscrição dos candidatos e de 30 (trinta) dias entre a homologação das candidaturas e a eleição.

### DO FUNCIONAMENTO

39. O Poder Público Municipal disponibilizará local apropriado para o funcionamento do Conselho Tutelar, bem como providenciará as condições necessárias para o funcionamento do Conselho Tutelar.

40. Fica autorizado desde já o Executivo a ocupar servidores para o Conselho Tutelar, de acordo com as necessidades atuais e as possibilidades orçamentárias.

41. O Conselho Tutelar atenderá o público por oito horas diárias, de segunda a sexta-feira.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Barão da Boa Vista, nº 3170 – Bairro São Francisco  
CEP:85301-130 – Fone: 42.3635.5311  
Laranjeiras do Sul - Paraná

42. Durante o mês de fevereiro, o Conselho Tutelar poderá funcionar em regime de plantão, por telefone móvel ou outra forma de focalização.

43. A divulgação de escala de serviço será publicada no site da sede do Conselho.

44. O Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma colegiada para atender às demandas e peticionamentos dos cidadãos, adotando as suas próprias resoluções, mediante decisões tomadas em reuniões públicas.

45. O Conselho Tutelar, além das normas aqui estabelecidas, também das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente, seguir o modelo em vigor no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

46. O Regimento Interno poderá ser atualizado, sempre por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

47. O Conselho Tutelar deverá manter instrumentos básicos de registro, entre eles:

- I - livro de atas para transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - formulários peticionários para atendimentos e providências;
- III - sistema de informação para a infância e adolescência – SIMA;
- IV - sistema de informação para a infância e adolescência – SIMA;

48. Todas as atas e documentos assinados deverão ser mantidos em arquivo.

### DO REGIME JURÍDICO DOS CONSELHEIROS

49. O cargo de Conselheiro Tutelar não será considerado vínculo funcional público, devendo ser exercido em caráter de mandato, sendo que a remuneração integral será devida quando do exercício das funções.

50. A remuneração dos Conselheiros Tutelares ocorrerá à conta de dotação orçamentária própria no Município destinada ao Conselho Tutelar.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Barão da Boa Vista, nº 3170 – Bairro São Francisco  
CEP:85301-130 – Fone: 42.3635.5311  
Laranjeiras do Sul - Paraná

VIII - votar as passagens com respeito;

- IX - atuar-se permanentemente em relação à legislação atrela à área;
- X - manter o exercício do poder familiar quando os direitos e deveres decorrerem do Estatuto da Criança e do Adolescente estiverem sendo descumpridos;
- 17. Ao Conselho Tutelar é proibido:
- I - autemarse de sede do Conselho Tutelar durante expediente, salvo por justificada ausência;
- II - recusar-se a documento público;
- III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV - acometer, a pessoa, que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que não seja de responsabilidade dele;
- V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
- VII - proceder de forma desleal, recusando-se a prestar atendimento ou omite-se a isso, no exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
- VIII - exercer qualquer atividade que seja incompatível com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- IX - fazer propaganda política partidária no exercício das suas funções;
- X - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
- XI - exercer, no exercício da função, de modo a excluir suas atribuições, em abuso de autoridade;
- 17.3. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar no caso de denúncia dos membros do Conselho Tutelar.
- I - A sindicância será instaurada na hipótese em que houver comprovação da materialidade e da autoria dos fatos denunciados.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Barão da Boa Vista, nº 3170 – Bairro São Francisco  
CEP:85301-130 – Fone: 42.3635.5311  
Laranjeiras do Sul - Paraná

II. O processo administrativo disciplinar será instaurado na hipótese em que houver comprovação da materialidade e da autoria dos fatos denunciados.

III. A denúncia poderá ser encaminhada por qualquer cidadão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, desde que esteja fundamentada e com indicação sobre eventuais provas ou indícios.

IV. Será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa ao Conselheiro Tutelar.

V. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:

- I - advertência;
- II - suspensão, não remunerada, de um a três meses; e
- III - destituição de função.

### DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

17.3. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da falta cometida, a importância da função exercida, a frequência e o número de faltas cometidas, a conduta do servidor durante o processo disciplinar, a situação funcional, a situação funcional, a situação funcional e a situação funcional.

17.4. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação de proibição constante dos incisos I e II do artigo 37, da Lei 074/2016 ou de não observância dos deveres funcionais constantes na Lei Federal nº 8.069/90, no respectivo ato.

# Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais necessários para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde do Município.

**TIPO:** Menor Preço por item.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 22 de março de 2019.

**HORÁRIO:** 09h:00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min. Jaguariaíva, 11 de fevereiro de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Pregoeiro

JOSÉ SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

28047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019

**OBJETO:** Aquisição de materiais necessários à implantação do Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Gentil. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00hrs do dia 04 de abril de 2019 às 08:00 hrs do dia 15 de abril de 2019. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:01min às 08:59 min do dia 15 de abril de 2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00hrs do dia 15 de abril de 2019.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Processamento e julgamento da licitação se dará através do sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil ([licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)). Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

Jaguariaíva, 01 de abril de 2019.  
Gian Bruno da Conceição dos Santos  
Pregoeiro

27906/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE APRAZAMENTO com RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados do Pregão Presencial nº 34/2019, em referência que será apurado e retificado o edital, cujo objeto é a **Aquisição Conjunto Digitalizador de Imagens Radiológicas para uso da SEMUS.**

**Aonde se lê:** ABERTURA DIA 02/04/2019 ÀS 09:00 horas.

Leia-se:-

**ABERTURA DIA 17/04/2019 ÀS 09:00 HORAS.**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9455. Jaguariaíva, 14 de março de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
PREGOIEIRO

JOSÉ SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

28045/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**OBJETO:** Aquisição de um aparelho de PARX para atender a SMECE

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
280722719

Documento emitido em 03/04/2019 09:11:29.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10408 | 03/04/2019 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 13 de março de 2019.

Gian Bruno da Conceição dos Santos  
PREGOIEIRO

JOSÉ SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

28048/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**OBJETO:** Registro de preço para eventual locação de tendas para atender aos eventos que serão realizados pelas secretarias em 2019.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 15 de abril de 2019.

**HORÁRIO:** 15h:00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 02 de abril de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
PREGOIEIRO

JOSÉ SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

28076/2019

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da praça Monte Castelo – infraestrutura turística – memorial aos pracinhas laranjeirenses da Segunda Guerra Mundial, conforme Contrato de Repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA.

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Laranjeiras do Sul comunica que ocorreram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame para o dia 22 de abril de 2019, às 08h15min.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: 22 de abril de 2019, às 08h15min.

Autorização: Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr, 02 de abril de 2019.

Edson Carlos Becker  
Presidente Comissão de Licitação

28328/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019- PMLS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de óculos com lentes para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusiva para micro empresas ou empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 16/04/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr, 02 de abril de 2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

Processo Nº 013/2019 Tipo: Menor Preço Global.

O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 16/04/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia/Pr., destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de ações de formação e acompanhamento de profissionais do SUAS, visando o aprimoramento de oferta de serviços socioassistenciais voltados ao público vulnerável, através de supervisão técnica e presencial, conforme previsto na Resolução nº. 06, de 13 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo I do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br) e/ou [licitacoes.clevelandia@gmail.com](mailto:licitacoes.clevelandia@gmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

Processo Nº 014/2019 Registro de Preços Nº 004/2019 TIPO: Menor Preço Global

O Município de Clevelândia/PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/04/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia/Pr., destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de refeições industriais tipo marmiteix, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Estradas e Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo I do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br) e/ou [licitacoes.clevelandia@gmail.com](mailto:licitacoes.clevelandia@gmail.com).

Clevelândia, 3 de abril de 2019.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2019 torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 22/04/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL. Notificação aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 02/04/2019.

CASSIA SILVANA LAZARO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

O MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, CNPJ 95.640.553/0001-15, Av. Rio de Janeiro, 2758, torna público que realizará, no dia 22/04/2019, às 09:00h, PREGÃO Presencial para o seguinte objeto: contratação de empresa para aquisição de cavaletes, kits uniformes para mutirão, lixeiras para coleta seletiva e sacolas eco-bag para atendimento ao projeto de educação em saúde ambiental, convênio nº 2965/2017-FUNASA, conforme edital e seus anexos.

Execução: 10 (dez) meses. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico [www.ivate.pr.gov.br](http://www.ivate.pr.gov.br). Ou no endereço supramencionado.

Ivaté, 1º de abril de 2019.

UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019-PMJ**

Pregão Nº 5/2019-PMJ, PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 07.811.283/0001-09. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA; Japira, 21/03/2019

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 34/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ 07.811.283/0001-09, vencedora do certame, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei

Japira-PR, 21 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

Item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/04/2019, às 9h no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital. Edital: disponível no endereço supra citado. Objeto: aquisição de veículo zero km ano 2019/2019 com capacidade para 05 (cinco) passageiros, sedan, em atendimento ao Conselho Tutelar conforme Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR por intermédio da SEDS/PR COM recursos do FIA/PR.

Jardim Olinda, 2 de abril de 2019.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019**

Contratação de empresa de engenharia para a construção da praça Monte Castelo - infraestrutura turística - memorial aos paranaenses laranjeirenses da Segunda Guerra Mundial, conforme Contrato de Repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA.

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Laranjeiras do Sul, comunica que ocorreram alterações no edital, ficando prorrogado a abertura do certame para o dia 22 de abril de 2019, às 08h15min. Tipo da Licitação: Menor Valor Global. Abertura dos Envelopes: 22 de abril de 2019, às 08h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 2 de abril de 2019.

EDSON CARLOS BECKER  
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

Registro de preços para a aquisição de óculos com lentes para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusiva para micro empresas ou empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 16/04/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 2 de abril de 2019.

MARIA TEREZINHA SNOZ  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019**

Repetição

Tipo: Menor Preço.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital da Tomada de Preços 005/2019, objetivando Contratação de Empresa para execução de pavimentação em pedra poliédrica na KD-003 em sentido à Comunidade de Linha Pioneiro num total de 13.860 m² com extensão de 2.200 metros, conforme Contrato de Repasse nº 872684/2018- e projetos em anexo. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 18/04/2019 às 14hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br), e no site da prefeitura.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019**

Tipo: Menor Preço.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital da Tomada de Preços 004/2019, objetivando Contratação de Empresa para execução de pavimentação em pedra poliédrica na KD-006, ligando ao início do trecho de estrada de terra, em sentido a Linha Seca, com o Município de Terra Roxa, num total de 6.300m², tendo 1.000 metros de extensão, conforme Contrato de Repasse nº 872974/2018 - e projetos em anexo. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 18/04/2019 às 09hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br), e no site da prefeitura.

Em 14 de março de 2019.  
JUCENIR LEANDRO STENTZLER  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

OBJETO: Aquisição de Medicamentos de "A a Z", sendo esses medicamentos de referência, genéricos e similares, que constam no Sistema BPS - Banco de Preços em Saúde confrontado com a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 761380

TIPO: Menor Preço Total do Lote Por Maior Desconto Percentual

VALOR ESTIMADO: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

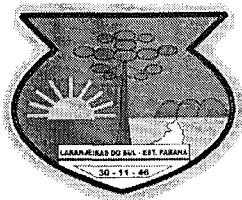
DATA DA ABERTURA: 16/04/2019 HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Legislação Aplicável: Lei nº

10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2017 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 3 de abril de 2019.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA  
Prefeita



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### EDITAL RETIFICADO N° 01

#### Modalidade Tomada de Preços n° 006/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às 08h15 do dia 22 de ABRIL de 2019, conforme descrito neste edital.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA**, segundo os projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo, anexos do edital.

1.2. A execução da construção da Praça Monte Castelo – infraestrutura turística – memorial aos pracinhas Laranjeirenses da Segunda Guerra Mundial será realizada na Rua Capitão Artico Faé, Quadra 10, Lote 01, Bairro Monte Castelo, Município de Laranjeiras do Sul. Área de Intervenção: **1.962,50 m²**.

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 252.840,80, conforme orçamento, planilha de serviços, memorial e projetos anexos a este edital.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	10	002	15.451.0006.1076	44.90.51.00.00	997
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	Contrato de Repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA MEMORIAL AOS PRACINHAS

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	10	002	15.451.0006.1076	44.90.51.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	Recursos Ordinários (Livres)

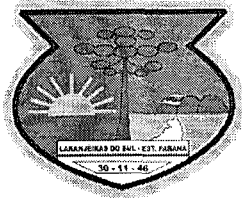
#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, e que se cadastrarem ou atenderem às condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme dicção do §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

3.2. As empresas para poderem participar, deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços, no valor de **R\$ 2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, nas formas previstas em lei, com validade mínima de 180 dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

3.2.1. Para a apresentação da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços caberá à Proponente optar por uma das seguintes modalidades:

I - Em dinheiro;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



II - Seguro Garantia;  
III - Fiança Bancária.

3.2.2 A Garantia prestada em dinheiro será depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, a qual emitirá recibo em nome da empresa. O recibo da garantia de manutenção da proposta, deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.3 A garantia prestada em Fiança Bancária emitida por cooperativa de crédito deverá vir devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório de seus representantes legais, e deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.4. A garantia prestada em Seguro Garantia deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.5. A devolução das Garantias de Manutenção da Proposta de Preços das Proponentes, será efetuada após a assinatura do Contrato ou ao término da validade das mesmas.

3.2.6. A Tesouraria da Prefeitura Municipal emitirá o recibo da **garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.**

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018**  
NOME DO PROPONENTE:  
CNPJ: .....  
FONE/FAX: .....

3.5. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

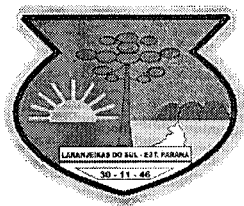
3.5.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente, sob as penas da lei;

3.5.2.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.2.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.4. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.5.5. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.5.6. Certidão da Dívida Ativa da União;

3.5.6.1. No caso em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa da dívida ativa forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado.

3.5.7. Cópia do RG e CPF do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado. Caso a Cópia do RG e CPF do administrador seja apresentada no credenciamento, é a dispensada a reapresentação na documentação de habilitação.

3.5.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.8.1. Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

3.5.10. Recibo de garantia de Manutenção da proposta emitido pela Tesouraria da Administração Municipal.

3.5.11. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
PLANTIO DE GRAMA	350,00 M <sup>2</sup>
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO TIPO PAVER OU SIMILAR	500,00 M <sup>2</sup>
COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	60,00 M <sup>2</sup>
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAY GROUND)	Não há quantidade mínima
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA	Não há quantidade mínima
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA COMPREENDENDO COLOCAÇÃO DE POSTES DE AÇO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED	Não há quantidade mínima

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.12. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal.

3.5.12.1. O Atestado/Declaração acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.11.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.5.12.2. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.12.3. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.13. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

3.5.14. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do **responsável técnico**, vigente;

3.5.15. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU **da proponente**, vigente;

3.5.16. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); E (endividamento). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$LC=(AC/PC)$$

$$E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$$

Onde: AC= (ativo circulante); PC=(passivo circulante); AP=(ativo permanente); RLP= (realizável a longo prazo); ELP=(exigível a longo prazo). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.17. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50

3.6.18. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.6.18.1. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

3.6.18.2. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.6.18.3. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.6.18.4. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.6.18.5. no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.5.19. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente;

3.5.20. Declaração Unificada;

3.5.21. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.5.22. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.22.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.22.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.23. **Certificado de Cadastro** emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR em plena validade;

3.5.24. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

**3.5.24.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.**

**3.5.24.2. No dia da licitação serão autenticados somente documentos pessoais necessários ao credenciamento.**

3.5.25. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

**3.5.26. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo noventa dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.5.27. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.28.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.28. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

**3.5.29. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

#### 4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019**  
NOME DO PROPONENTE:  
CNPJ: .....  
FONE/FAX: .....

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada **global**, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) prazo de execução;
- h) data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, por rua, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.4.1.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.**

4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acórdão do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

### 5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 05 (cinco) meses.

### 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **22 do mês de ABRIL de 2019, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **22 do mês de ABRIL de 2019, às 08:15 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.4.3. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

7.4.4. O valor da garantia adicional será devolvido quando executada 80% da obra e deverá ser em espécie.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

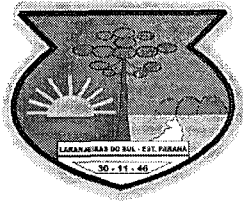
10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019-PMLS Contrato n.º XX/2019

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

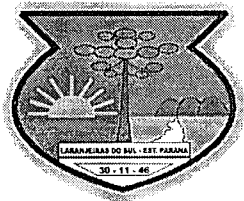
11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

11.7.5.1. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;**

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

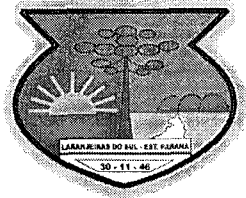
## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 22 de MARÇO de 2019.

**Edson Carlos Becker**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

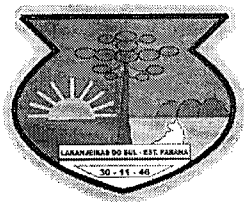
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 006/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO II

À Comissão de Licitação

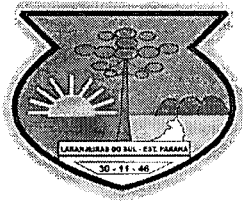
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 006/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO III

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

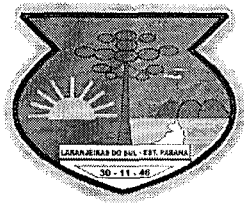
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. XXX/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 006/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

**\* DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

**Município de Laranjeiras do Sul – Paraná**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

#### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

**Município de Laranjeiras do Sul – Paraná**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

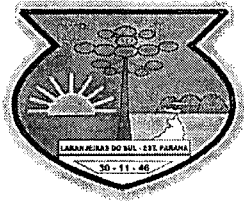
### Modelo de Declaração

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do Contrato de Repasse nº 854105/2017-MTUR/CAIXA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO VII

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

**Prezados Senhores**

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 006/2019 é de R\$ xxx,xx (xx).

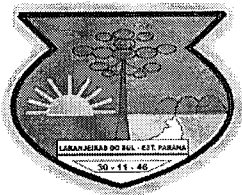
O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 05 (cinco) meses, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 006/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2019-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX – XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xxx/2019-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA**, localizada na Rua Capitão Artico Faé, Quadra 10, Lote 01, Bairro Monte Castelo, Município de Laranjeiras do Sul. Área de Intervenção: **1.962,50 m²**.

**Parágrafo Segundo** - A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

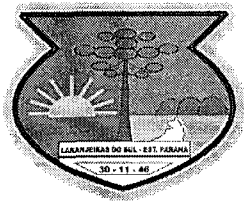
#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019-PMLS**  
**Contrato n.º xx/2019**

**Parágrafo Terceiro** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**Parágrafo Quarto** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quinto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

**Parágrafo Sexto** - Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS, ao FGTS, guia do ISSQN e do boletim de medição.

**Parágrafo Sétimo** - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Oitavo** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Nono** - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	10	002	15.451.0006.1076	44.90.51.00.00	997
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	Contrato de Repasse 854105/2017-MTUR/CAIXA MEMORIAL AOS PRACINHAS

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	10	002	15.451.0006.1076	44.90.51.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e Revitalização de Praças Públicas	Obras e Instalações	Recursos Ordinários (Livres)

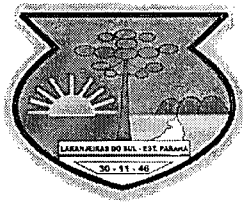
**Parágrafo Décimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – Da Multa e da Prorrogação De Prazo

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

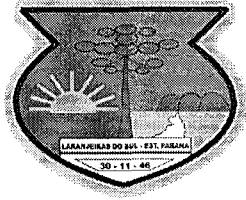
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Município de Laranjeiras do Sul

XX  
XX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### CONTRATANTE

### CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO IX

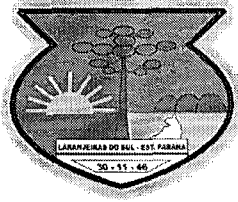
À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS

"ARQUIVO DIGITAL"



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º 006/2019-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 22 de ABRIL de 2019, às 08:15 horas**, com entrega dos envelopes até as 08:15 horas do mesmo dia, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

**\*\* PREENCHER E REMETER AO DPTO DE LICITAÇÃO PARA QUE POSSA HAVER COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO.**